

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 235, DE 12 DE JULHO DE 2021.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no artigo 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

CONSIDERANDO a emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) reconhecida pelo Ministério da Saúde, assim como a pandemia declarada pela OMS;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que decretou a quarentena em todos os Municípios do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.671, de 4 de maio de 2021, que acrescenta dispositivos ao Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 123, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, bem como estabelece Quarentena no Município de Limeira, medidas prorrogadas no âmbito Municipal em consonância com as normas do Governo do Estado de São Paulo, e que através do Decreto Municipal de nº 58, de 22 de fevereiro de 2021, foi ratificado a continuidade do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.856, de 7 de julho de 2021, que prorrogou com avanços no horário de funcionamento da Fase de Transição em todos os Municípios do Estado de São Paulo de 9 a 31 de julho de 2021 no Plano São Paulo, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 233, de 8 de julho de 2021, prorrogando a Fase de Transição no âmbito municipal e considerando a necessidade de prorrogar medidas quanto ao fornecimento de água e coleta de esgoto,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica proibida a suspensão do fornecimento de água e coleta de esgoto, no âmbito do Município de Limeira, até 30 de setembro de 2021, excetuado nos casos de irregularidades devidamente constatadas e registradas pela concessionária e para clientes da categoria industrial.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION  
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL  
Chefe de Gabinete

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

#### COMUNICADOS

##### LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 122/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22.356/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 111/2021

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO (ARLA 32), PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, E COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia às 03/08/2021 às 09:30 horas

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 - Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,30 (trinta centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 464 de 30 de dezembro de 2020.

Limeira, 12 de julho de 2021

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 97/2021 para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, que na publicação do dia 28/06/2021 ONDE SE LÊ "DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia às 20/07/2021 às 09:30 horas" LEIA-SE "DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia às 21/07/2021 às 09:30 horas. As demais informações permanecem inalteradas.

Limeira, 12 de julho de 2021

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 81/2021 para AQUISIÇÃO DE SABÃO EM PÓ, que fica agendado o dia 16/07/2021 às 14:00 horas para RETOMADA da sessão pública.

Limeira, 12 de julho de 2021

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Concorrência Pública nº 03/2021 que tem como objeto a ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DOMINIAIS PARA FINS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, DE SERVIÇOS OU INDUSTRIAIS, que após análise das propostas apresentadas pelas empresas/pessoas físicas HABILITADAS neste certame (envelope nº 02), usando o critério objetivo do menor valor global, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, CLASSIFICANDO as empresas/pessoas físicas participantes conforme segue:

Lote 01 - Endereço: RUA AGOSTINHO DRAGO, nº 950, Bairro Chácara Boa Vista, Inscrição: 1228.006.000:

- 1ª Classificada: JAGMA PAES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.153.577/0001-08; valor de R\$ 1.522.500,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais);

Lote 02 - Endereço: RUA FRANCISCO D' ANDRÉIA, S/N, Bairro JARDIM RESIDENCIAL FRANCISCO CRUÃNES, Inscrição: 1689.033.000:

- 1ª Classificada: BERTOLOTO & CAMARGO LTDA, CNPJ/CPF: 07.920.773/0001-35; valor de R\$ 90.237,00 (noventa mil, duzentos e trinta e sete reais);

- 2ª Classificada: MIRANDESA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.451.674/000149; valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

Lote 03 - Endereço: RUA PEDRO ZACCARIAS, S/N, Bairro JARDIM RESIDENCIAL FRANCISCO CRUÃNES, Inscrição: 1689.035.000:

- 1ª Classificada: BERTOLOTO & CAMARGO LTDA, CNPJ/CPF: 07.920.773/0001-35; valor de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais);



**156**  
DISQUE | ACESSO

Você precisa **SOLICITAR** SERVIÇOS, fazer **RECLAMAÇÕES** ou **DENUNCIAR** possíveis irregularidades?

BAIXE O APLICATIVO ATRAVÉS DO

Google Play

Com o aplicativo Limeira156 você pode solicitar serviços e denunciar possíveis irregularidades para a prefeitura de Limeira

- 2ª Classificada: MIRANDESA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.451.674/0001-49; valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais);

Lote 04- Endereço: RUA PAULO FACHARDO JUNQUEIRA, Bairro JARDIM RESIDENCIAL VILLA DO SOL, Inscrição: 1515.079.000  
DESERTO

Lote 05- Endereço: RUA PAULO FACHARDO JUNQUEIRA, Bairro JARDIM RESIDENCIAL VILLA DO SOL, Inscrição: 1515.080.000  
DESERTO

Lote 06- Endereço: RUA AVENIDA LAURO CORREA DA SILVA, CONDOMÍNIO RESIDENCIA PARQUE LIBERTY/ RESIDENCIA FÊNIX, Inscrição 2492.014.000:  
DESERTO

Lote 07- Endereço: RUA AVENIDA LAURO CORREA DA SILVA, CONDOMÍNIO RESIDENCIA PARQUE LIBERTY/ RESIDENCIA FÊNIX, Inscrição 2492.013.000:  
DESERTO

Lote 08- Endereço: RUA DA IMPRENSA, Bairro: BARROCA FUNDA, Inscrição 1112.011.000:  
REVOGADO

Lote 09- Endereço: RUA DA IMPRENSA, Bairro: BARROCA FUNDA, Inscrição 1112.010.000:  
DESERTO

Lote 10- Endereço: RUA MÁRIO APARECIDO CORTEZ, S/N, Bairro: GRAMINHA, Inscrição 3429.001.000:  
DESERTO

Lote 11- Endereço: RUA MÁRIO APARECIDO CORTEZ, S/N, Bairro: GRAMINHA, Inscrição 3429.005.000:  
DESERTO

Lote 12- Endereço: AVENIDA NELSON APARECIDO NASCIMENTO, S/N, Bairro: JD COLINA VERDE-SP, Inscrição 3238.002.000:

- 1ª Classificada: JAGMA PAES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.153.577/0001-08; valor de R\$ 782.650,00 (setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais);

Lote 13- Endereço: AVENIDA NELSON APARECIDO NASCIMENTO, S/N, BAIRRO: JD COLINA VERDE-SP, Inscrição 3238.003.000:

- 1ª Classificada: JAGMA PAES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.153.577/0001-08; valor de R\$ 1.173.700,00 (um milhão, cento e setenta e três mil e setecentos reais);

Lote 14- Endereço: RUA GENERAL RONDON, S/N, Bairro: VILA LABAKI, Inscrição 2243.004.000:  
DESERTO

Lote 15- Endereço: RUA: PAULO CHAVES, nº 266, Bairro: JD ANAVEC, Inscrição 2736.024.000:

- 1ª Classificada: ANTONIO LUCIO MARTINS DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 603.415.998-91; valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais);

- 2ª Classificada: ZACARIAS CARLOS DA SILVA, CNPJ/CPF: 395.194.735-72; valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais);

- 3ª Classificada: VILA REAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.099.368/0001-00; valor de R\$ 131.320,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e vinte reais);

- 4ª Classificada: ADRIANA CRISTINA DE CAMPOS OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 250.418.738-60; valor de R\$ 131.110,00 (cento e trinta e um mil, cento e dez reais);

- 5ª Classificada: JOSÉ BRAZ DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 024.995.878-10; valor de R\$ 125.101,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e um reais);

- 6ª Classificada: JOSE FRANCISCO ROCHA, CNPJ/CPF: 055.026.188-54; valor de R\$ 124.955,69 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos);

- 7ª Classificada: MARGARETH ROSE DE ANDRADE FONSECA, CNPJ/CPF: 661.432.847-68; valor de R\$ 122.580,50 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos);

- 8ª Classificada: TARCISIO JOSÉ DURANTE, CNPJ/CPF: 016.374.398-30; valor de R\$ 122.201,99 cento e vinte e dois mil, duzentos e um reais e noventa e nove centavos);

- 9ª Classificada: FÁBIO MARCELO FARIAS, CNPJ/CPF: 271.690.698-06; valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Lote 16- Endereço: RUA: AVENIDA LARANJEIRAS, nº 0, Bairro: VILA QUEIROZ, Inscrição 0408.029.000:

- 1ª Classificada: JAGMA PAES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.153.577/0001-08; valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

Lote 17- Endereço: RUA: D. ELISA STAHLBERG Nº.35, nº 0, Bairro: JARDIM NOVA EUROPA, Inscrição 0710.022.000:

- 1ª Classificada: GILBERTO SANTARATO, CNPJ/CPF: 848.595558-72; valor de R\$ 172.630,00 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e trinta reais);

- 2ª Classificada: PAULO RANIERI PEREIRA, CNPJ/CPF: 389.614.901-68; valor de R\$ 143.665,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais);-

3ª Classificada: EDNELSON JURGENSEN, CNPJ/CPF: 062.884.118-33, valor de R\$ 142.101,00 (cento e quarenta e dois mil e cento e um reais);

Lote 18- Endereço: RUA INGÁ, nº 45, Bairro: JARDIM HORTÊNCIA, Inscrição: 0872.016.000:  
DESERTO

Lote 19- Endereço: Rua NABA HIGA, nº 322, Bairro: PARQUE RESIDENCIAL AEROPORTO, Inscrição: 2402.001.000:  
DESERTO

Lote 20- Endereço: Rua JOSÉ MODESTO DE ABREU, nº 333, Bairro JARDIM RESIDENCIAL VITÓRIA, Inscrição: 2555.018.000:

- 1ª Classificada: ROBERTO JOIA CARVALHO, CNPJ/CPF: 093.053.488-10; valor de R\$ 87.320,00 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte reais);

Lote 21- Endereço: RUA JOSÉ MODESTO DE ABREU, Nº.81, Bairro JARDIM RESIDENCIAL VITÓRIA, Inscrição: 2560.031.000

- 1ª Classificada: ROBERTO JOIA CARVALHO FILHO, CNPJ/CPF: 466.483.658-97; valor de R\$ 91.320,00 (noventa e um mil, trezentos e vinte reais);

- 2ª Classificada: JEYSON GOMES BARRETO, CNPJ/CPF: 074.277.899-11; valor de R\$ 90.492,10 (noventa mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos);

- 3ª Classificada: ADRIANA CRISTINA DE CAMPOS OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 250.418.738-60; valor de R\$ 87.110,00 (oitenta e sete mil, cento e dez reais);

- 4ª Classificada: PHILIPPE BOSCHIERO FORTI, CNPJ/CPF: 416.122.018-90; valor de R\$ 85.201,50 (oitenta e cinco mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos);

- 5ª Classificada: OSVALDO DOMINGOS DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 043.086.198-23; valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

- 6ª Classificada: JOSE FRANCISCO ROCHA, CNPJ/CPF: 055.026.188-54; valor de R\$ 83.768,99 (oitenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos)

- 7ª Classificada: ALESSANDRO DE OLIVEIRA LEÃO, CNPJ/CPF: 260.743.258-80; valor de R\$ 83.715,00 (oitenta e três mil, setecentos e quinze reais).

Lote 22 - Endereço: Rua LUIZ SANTUCCI, Nº.115. Pq RESID ANAVEC, Inscrição 2736.004.000:

- 1ª Classificada: VILA REAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.099.368/0001-00; valor de R\$ 123.320,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e vinte reais);

- 2ª Classificada: RINALDO PINTO CARVALHO, CNPJ/CPF: 095.883.318-95; valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais);

- 3ª Classificada: RAFAEL ALBERGONI, CNPJ/CPF: 403.467.948-46; valor de R\$ 120.150,00 (cento e vinte mil, cento e cinquenta reais);

- 4ª Classificada: PORTLAND ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.106.207/0001-64; valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Lote 23- Endereço: RUA LUIZ SANTUCCI, Nº.127, PQ.RESI. ANAVEC, Inscrição: 2736.003.000

- 1ª Classificada: CÉLIO SELMO VARUZZA, CNPJ/CPF: 275.313.098-15, valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais);

- 2ª Classificada: VILA REAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.099.368/0001-00; valor de R\$ 123.320,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e vinte mil reais);

- 3ª Classificada: RINALDO PINTO CARVALHO, CNPJ/CPF: 095.883.318-95; valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais);

- 4ª Classificada: PORTLAND ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.106.207/0001-64; valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Lote 24- Endereço: RUA LUIZ SANTUCCI, Nº.107, PQ. RESID. ANAVEC, Inscrição 2736.005.000:

- 1ª Classificada: VILA REAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.099.368/0001-00; valor de R\$ 123.320,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e vinte mil reais);



**JORNAL OFICIAL DIGITAL DO  
MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**EXPEDIENTE**  
**Produzido na Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira**

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato - MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicações da Prefeitura Municipal de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira, Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Renato Antonio de Paula

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O Jornal Oficial Digital do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira - Criado pela Lei Municipal nº 5909, de 02 de outubro de 2017.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira (Memau)  
Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Edifício Prada - CEP: 13.481-900 - Centro - Limeira-SP  
Fones: 3404.9600 e 3404.9601 - www.limeira.sp.gov.br

*Unindo forças por uma cidade melhor*

- 2ª Classificada: RINALDO PINTO CARVALHO, CNPJ/CPF: 095.883.318-95; valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais);

- 3ª Classificada: PORTLAND ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.106.207/0001-64; valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Lote 25- Endereço: RUA LUIZ SANTUCCI, Nº.97, PQ. RESID. ANAVEC, Inscrição 2736.006.000:

- 1ª Classificada: VILA REAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.099.368/0001-00; valor de R\$ 123.320,00 (cento e vinte e três mil reais, trezentos e vinte mil reais);

- 2ª Classificada: RINALDO PINTO CARVALHO, CNPJ/CPF: 095.883.318-95; valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais);

- 3ª Classificada: ANDRÉ ALBERGONI, CNPJ/CPF: 430.521.078-95; valor de R\$ 121.650,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais);

- 4ª Classificada: JOSÉ DONIZETTI MALAGUTTI, CNPJ/CPF: 017.139.218-39; valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

- 5ª Classificada: PORTLAND ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.106.207/0001-64; valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Lote 26- Endereço: RUA FLORINDO BOSCO, Nº 68, PQ.RESID. ANAVEC (TERRENO), Inscrição: 2744.006.000: DESERTO

Foram desclassificadas as proponentes LISIENE SUSANA MERCURI e MARIA APARECIDA MIRANDA PARESQUE por apresentarem valores divergentes entre o valor total do imóvel e o valor financiado.

Diante da classificação supra, a Comissão de Licitações julga a presente licitação para os vencedores elencados acima, por terem cumprido todas as exigências do Concorrência Pública nº 03/2.021.

Limeira, 08 de julho de 2021

Comissão Permanente de Licitações

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Tomada de Preços nº 01/2021 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES E PASSARELAS DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA, que após análise das propostas apresentadas pelas empresas HABILITADAS neste certame (envelope nº 02), usando o critério objetivo do menor valor global, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, CLASSIFICANDO as empresas participantes conforme segue:

- 1ª Classificada: ROMARELLO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.743.495/0001-50; valor R\$ 793.156,96 (setecentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos);

Diante da classificação supra, a Comissão de Licitações julga a presente licitação para a empresa ROMARELLO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.743.495/0001-50, por ter cumprido todas as exigências da Tomada de Preços nº. 01/2021.

Ficando a empresa declarada vencedora obrigada a cumprir o item 5.2 do edital - "5.2 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar, conforme modelo no Anexo VII do edital, a composição analítica dos preços unitários dos serviços relacionados da planilha orçamentária, conforme os valores apresentados em sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da classificação, sendo a apresentação e respectiva aprovação das composições condição para homologação do certame."

A referida composição poderá ser enviada através do e-mail: licitacoes@limeira.sp.gov.br

Limeira, 12 de julho de 2021

Comissão Permanente de Licitações

#### EXTRATO DE ATA E TERMO ADITIVO

ATA Nº: 149/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2021, PROCESSO Nº: 5.959/2021, OBJETO: Eventual de medicamentos para distribuição aos pacientes, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., CNPJ Nº: 67.729.178/0004-91, VALOR TOTAL: R\$ 19.554,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021, PRAZO: Por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de julho de 2021.

ATA Nº: 150/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2021, PROCESSO Nº: 5.959/2021, OBJETO: Eventual de medicamentos para distribuição aos pacientes, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Portal Ltda., CNPJ Nº: 05.005.873/0001-00, VALOR TOTAL: R\$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais), DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021, PRAZO: Por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de julho de 2021.

ATA Nº: 152/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 68/2021, PROCESSO Nº: 13.405/2021, OBJETO: Eventual aquisição de cadeira giratória, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Vinicius do Amaral Rolândia - ME, CNPJ Nº: 08.855.125/0001-88, VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021, PRAZO: Por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de julho de 2021.

ATA Nº: 153/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2021, PROCESSO Nº: 5.959/2021, OBJETO: Eventual de medicamentos para distribuição aos pacien-

tes, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Capromed Farmacêutica Ltda., CNPJ Nº: 13.085.369/0001-96, VALOR TOTAL: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021, PRAZO: Por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de julho de 2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 109/2020, INEXIGIBILIDADE Nº: 57/2020, PROCESSO Nº: 21.989/2021, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de catálogo eletrônico "Sophia", software para gestão de biblioteca com manutenção para Biblioteca Pedagógica Municipal, PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E REAJUSTE DE CONTRATO, VALOR: R\$ 6.224,73 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), CONTRATADA: Primasoft Informática Ltda., CNPJ Nº: 69.112.514/0001-35, DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021, PRAZO: por 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de JUNHO de 2021.

## SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

#### CONVITE

A Prefeitura Municipal de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, em observância ao Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 4/5/2000 - "Lei de Responsabilidade Fiscal", convida a população limeirense para participar do processo de discussão e elaboração do **Plano Plurianual (PPA)** para o exercício de 2022 a 2025, por meio de **Consulta Pública Eletrônica** que ocorrerá entre os dias **10 a 30 de julho de 2021**.

A Consulta será realizada por meio das seguintes ferramentas online:

#### I - Preenchimento de formulário online

Acessar o <https://serv42.limeira.sp.gov.br/ppa2022> e preencher o formulário. Será permitida a realização de apenas um cadastro por pessoa.

#### II - Envio da proposta por e-mail

E-mail institucional: [ppa2022@limeira.sp.gov.br](mailto:ppa2022@limeira.sp.gov.br)

Limeira, 08 de julho de 2021.

**André Ricardo S. Basso**

Secretário Municipal de Gestão Estratégica

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### REGULARIZAÇÃO DE POSSE E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA

*Bairro Geada*

A Secretaria Municipal de Habitação, através do Secretário Jorge de Freitas, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar CONHECIMENTO a quem interessar, da "**REGULARIZAÇÃO**" de posse e renegociação de dívida à **Vanessa Gomes Mota, Ricardo Luis Mota e Mariany Aparecida Ferreira** do imóvel localizado na Rua Waldomiro Antonio, nº 598 (quadra "T", lote "10"), do Bairro Geada, Inscrição Municipal nº 4809010000, conforme disposto no Artigo 10º, § 2º da Lei Complementar nº 827/2019.

Limeira, 12 de julho de 2021

**JORGE DE FREITAS**  
Secretario de Habitação

### CADASTRO HABITACIONAL

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através do Secretário Jorge de Freitas, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da **VEDAÇÃO** de realizar **INSCRIÇÃO** no Cadastro Habitacional do Município, de **Oreni José dos Santos Pereira**, ficando **IMPEDIDA DE PARTICIPAR** de novos Programas Habitacionais em âmbito Municipal pelo período de **15 (quinze) anos**, nos termos do disposto no Artigo 10º, §2º, da Lei Complementar nº 3.126/1.999, alterado pela Lei Complementar nº 5.575/2.015.

Limeira, 12 de julho de 2021

**JORGE DE FREITAS**  
Secretario de Habitação

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Bairro Geada*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através do Secretário Jorge de Freitas, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na Rua Mariana Pileggi Kuhl nº 325, (quadra "S", lote "34"), do loteamento Bairro Geada, de titularidade de **Andreia Cristina Manoel e Valdenir Roque**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

Limeira, 12 de julho de 2021

**JORGE DE FREITAS**  
Secretario de Habitação

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Bairro Geada*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através do Secretário Jorge de Freitas, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na Rua Antonio Aparecido Risso nº 176, (quadra "P", lote "36"), do loteamento Bairro Geada, de titularidade de **Regina Antunes de Araujo e Idalino Maschetto**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

Limeira, 12 de julho de 2021

**JORGE DE FREITAS**  
Secretario de Habitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA****ARRECAÇÃO MÊS DE JUNHO HORA PARK****HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA**

Relatório de Movimentações

01/06/2021 à 30/06/2021

**LIMEIRA**

Parquímetro	Data Movimentação	Utilização Cartão	Utilização Moeda	Regularização Cartão	Regularização Moeda	Coletado	Coleta Realizada
01	21/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 365,20	Sim
02	17/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272,90	Sim
03	09/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 753,50	Sim
	16/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 596,95	Sim
	23/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 689,75	Sim
	30/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 525,40	Sim
04	07/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 802,70	Sim
05	16/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 960,85	Sim
06	09/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 569,85	Sim
	23/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 621,90	Sim
07	04/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 903,75	Sim
08	16/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.054,15	Sim
09	09/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 735,25	Sim
	23/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 806,20	Sim
10	07/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,90	Sim
	28/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 392,05	Sim
11	09/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.385,40	Sim
	16/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 670,70	Sim
	23/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 760,15	Sim
	30/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 755,90	Sim
12	07/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 822,20	Sim
13	07/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 502,80	Sim
14	07/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 376,05	Sim
	29/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 812,40	Sim
15	04/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.002,95	Sim
16	23/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 619,95	Sim



## HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA

Relatório de Movimentações

01/06/2021 à 30/06/2021

### LIMEIRA

17	23/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 558,05	Sim
18	04/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 683,50	Sim
19	04/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 335,90	Sim
	16/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201,60	Sim
20	16/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 956,95	Sim
21	16/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 801,90	Sim
22	17/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 631,65	Sim
23	16/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601,65	Sim
24	21/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 884,95	Sim
25	16/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 845,90	Sim
26	09/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 794,75	Sim
	21/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 636,70	Sim
27	09/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.013,30	Sim
	21/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 869,75	Sim
28	09/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 643,60	Sim
29	09/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.040,25	Sim
30	28/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187,50	Sim
31	18/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,45	Sim
32	17/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 537,55	Sim
33	18/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 663,05	Sim
34	18/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202,20	Sim
35	09/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 215,40	Sim
36	17/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 970,60	Sim
37	18/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 557,65	Sim
38	16/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 925,40	Sim
39	18/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 459,25	Sim
40	28/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 836,65	Sim
41	11/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 916,75	Sim



## HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA

Relatório de Movimentações

01/06/2021 à 30/06/2021

### LIMEIRA

	17/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411,60	Sim
42	17/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 716,25	Sim
43	28/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 805,45	Sim
44	04/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310,50	Sim
	07/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 135,00	Sim
	09/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121,50	Sim
	11/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 171,00	Sim
	14/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117,00	Sim
	16/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85,50	Sim
	18/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49,50	Sim
	21/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72,00	Sim
	23/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,50	Sim
	25/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,50	Sim
	28/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 148,50	Sim
	29/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72,00	Sim
	30/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,50	Sim
45	23/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 421,90	Sim
46	18/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 615,90	Sim
47	16/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 521,35	Sim
	30/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 398,80	Sim
48	11/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 394,80	Sim
49	18/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 808,55	Sim
50	11/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 610,85	Sim
	25/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 357,75	Sim
51	04/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 605,35	Sim
52	04/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 615,05	Sim
	29/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 708,60	Sim
53	04/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147,55	Sim



## HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA

Relatório de Movimentações

01/06/2021 à 30/06/2021

### LIMEIRA

	29/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 575,80	Sim
54	17/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 483,45	Sim
55	11/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 162,75	Sim
	16/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106,85	Sim
	25/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61,75	Sim
56	25/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 747,80	Sim
57	04/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 359,05	Sim
	25/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 796,45	Sim
58	14/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 244,10	Sim
59	14/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,75	Sim
60	14/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 549,00	Sim
	29/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225,85	Sim
61	04/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,50	Sim
	23/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 519,90	Sim
62	07/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 299,70	Sim
64	17/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 989,65	Sim
65	21/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207,90	Sim
66	18/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 255,55	Sim
67	16/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 416,50	Sim
68	21/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 321,65	Sim
69	28/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,30	Sim
70	28/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227,55	Sim
71	09/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 363,65	Sim
72	18/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 311,20	Sim
73	28/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 229,25	Sim
74	28/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92,75	Sim
75	23/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214,50	Sim
76	04/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 372,35	Sim



## HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA

Relatório de Movimentações

01/06/2021 à 30/06/2021

### LIMEIRA

	29/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,10	Sim
77	07/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,45	Sim
78	07/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85,60	Sim
79	21/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,00	Sim
80	11/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 314,65	Sim
	29/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220,90	Sim
81	07/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211,20	Sim
82	28/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 555,60	Sim
83	11/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,05	Sim
	29/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109,50	Sim
84	16/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 805,70	Sim
85	17/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 771,15	Sim
86	21/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174,30	Sim
87	21/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 257,05	Sim
88	11/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 204,00	Sim
89	11/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 606,05	Sim
	29/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283,15	Sim
90	29/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 324,65	Sim
91	23/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 323,40	Sim
92	23/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 192,75	Sim
93	21/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151,90	Sim
94	21/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 365,35	Sim
95	21/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30,55	Sim
96	28/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 173,80	Sim
97	25/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88,95	Sim
98	28/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40,75	Sim
99	25/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00	Sim
100	25/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154,95	Sim



## HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA

Relatório de Movimentações

01/06/2021 à 30/06/2021

### LIMEIRA

101	28/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18,40	Sim
102	25/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123,15	Sim
103	25/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143,70	Sim
104	23/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,65	Sim
105	25/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99,95	Sim
106	23/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,70	Sim
107	07/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132,25	Sim
108	04/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 241,05	Sim
	29/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272,65	Sim
109	07/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 452,85	Sim
110	09/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 685,50	Sim
111	14/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 398,45	Sim
112	11/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121,75	Sim
	29/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,15	Sim
113	11/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112,65	Sim
114	25/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,35	Sim
115	14/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 354,75	Sim
116	14/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 290,80	Sim
117	04/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272,90	Sim
118	07/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 269,05	Sim
119	14/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310,30	Sim
120	14/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 173,10	Sim
121	14/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 171,85	Sim
122	29/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 229,30	Sim
123	25/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132,30	Sim
124	11/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344,60	Sim
125	25/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 801,50	Sim
126	14/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 176,55	Sim



## HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA

Relatório de Movimentações

01/06/2021 à 30/06/2021

### LIMEIRA

127	14/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40,75	Sim
128	18/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 241,85	Sim
129	28/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 212,85	Sim
130	18/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170,95	Sim
132	11/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,70	Sim
134	28/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129,05	Sim
135	04/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.218,00	Sim
	07/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 559,50	Sim
	09/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 613,00	Sim
	11/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 660,00	Sim
	14/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 465,20	Sim
	16/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 499,00	Sim
	18/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 414,00	Sim
	21/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 397,00	Sim
	23/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 431,50	Sim
	25/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 538,50	Sim
	28/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374,50	Sim
	29/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 328,50	Sim
30/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 342,00	Sim	
144	28/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 314,30	Sim
145	09/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 536,30	Sim
146	09/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 394,90	Sim
147	28/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 161,95	Sim
148	14/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 432,70	Sim
<b>Total</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 79.784,60</b>	



## HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA

Relatório de Transações - Utilização de Crédito

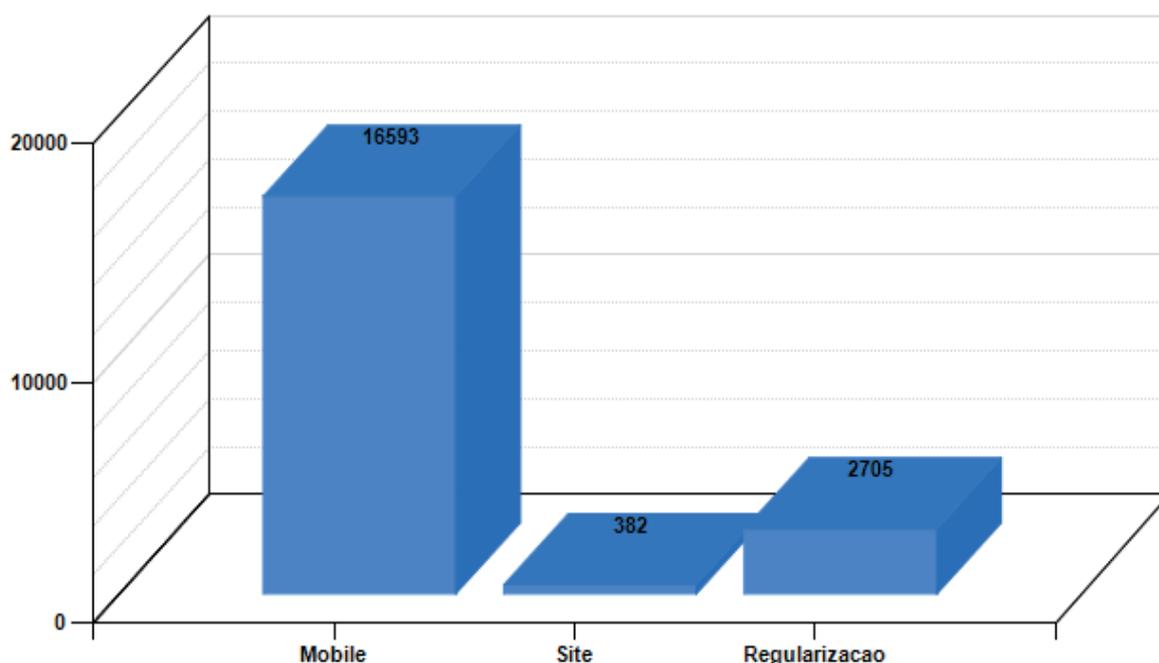
Período: 01/06/2021 à 30/06/2021

LIMEIRA

### Total Consolidado

Tipo Movimento	Quantidade	Valor
Mobile	16593	R\$ 20.279,90
Site	382	R\$ 506,20
Regularizacao	2705	R\$ 12.172,50
<b>TOTAL:</b>	<b>19680</b>	<b>R\$ 32.958,60</b>

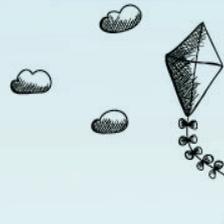
Quantidade de Utilizações





### Não faça da brincadeira um acidente

No período de férias aumentam os casos de acidente que envolvem linhas com cortantes, com pedestres, motociclistas e ciclistas



**FÉRIAS SEM CEROL**



USAR CEROL E LINHA CHILENA  
OU COMERCIALIZAR,  
É CRIME (LEI 3475/2002)

Informações: 3451.0968




Unindo forças por uma cidade melhor



## HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA

### LIMEIRA

#### Relatório de Coletas

#### Agrupado por Data do Evento

Data Evento: 2021-06-01 à 2021-06-30

DATA	T. ARRECADADO	T. MOEDAS	T. RECARGAS	T. RECARGA CÉDULA	TRANSF. CRÉD.	T. CART. UTILIZ.	T. DENU.	DENU. CARTÃO	DENU. MOEDA
03/06/2021	R\$ 7.408,40	R\$ 5.016,10	R\$ 592,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16,30	R\$ 2.376,00	R\$ 1.341,00	R\$ 1.035,00
06/06/2021	R\$ 5.287,25	R\$ 3.962,15	R\$ 1.287,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,10	R\$ 1.296,00	R\$ 454,50	R\$ 841,50
08/06/2021	R\$ 9.866,15	R\$ 8.173,55	R\$ 611,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32,10	R\$ 1.660,50	R\$ 387,00	R\$ 1.273,50
10/06/2021	R\$ 4.876,60	R\$ 3.610,80	R\$ 507,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23,80	R\$ 1.242,00	R\$ 207,00	R\$ 1.035,00
13/06/2021	R\$ 3.877,30	R\$ 2.759,60	R\$ 102,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,70	R\$ 1.098,00	R\$ 319,50	R\$ 778,50
15/06/2021	R\$ 10.050,95	R\$ 8.615,65	R\$ 555,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40,30	R\$ 1.395,00	R\$ 414,00	R\$ 981,00
16/06/2021	R\$ 5.784,80	R\$ 5.072,60	R\$ 99,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28,20	R\$ 684,00	R\$ 297,00	R\$ 387,00
17/06/2021	R\$ 5.090,10	R\$ 4.041,60	R\$ 138,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31,50	R\$ 1.017,00	R\$ 243,00	R\$ 774,00
20/06/2021	R\$ 4.967,30	R\$ 3.885,80	R\$ 266,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 1.066,50	R\$ 369,00	R\$ 697,50
22/06/2021	R\$ 6.604,80	R\$ 5.480,60	R\$ 527,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21,70	R\$ 1.102,50	R\$ 265,50	R\$ 837,00
24/06/2021	R\$ 4.367,60	R\$ 3.197,30	R\$ 332,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31,80	R\$ 1.138,50	R\$ 283,50	R\$ 855,00
27/06/2021	R\$ 5.076,20	R\$ 3.811,80	R\$ 307,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31,40	R\$ 1.233,00	R\$ 324,00	R\$ 909,00
28/06/2021	R\$ 4.437,55	R\$ 3.545,95	R\$ 358,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36,60	R\$ 855,00	R\$ 238,50	R\$ 616,50
29/06/2021	R\$ 2.089,60	R\$ 1.563,00	R\$ 205,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,60	R\$ 522,00	R\$ 36,00	R\$ 486,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 79.784,60</b>	<b>R\$ 62.736,50</b>	<b>R\$ 5.890,55</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 362,10</b>	<b>R\$ 16.686,00</b>	<b>R\$ 5.179,50</b>	<b>R\$ 11.506,50</b>

**Total de Recarga: R\$ 5.890,55**

**Total Geral: R\$ 114.681,20**

**Total Moedas Parquímetro: R\$ 80.133,55**

#### Vaga Inteligente - Período: 2021-06-01 à 2021-06-30

TOTAL SMS	TOTAL TELEFONE	TOTAL INTERNET	TOTAL IOS	TOTAL REGULARIZAÇÃO	TOTAL ESTORNO	TOTAL V.I.
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 506,20	R\$ 20.279,90	R\$ 12.172,50	R\$ 0,00	R\$ 32.958,60

#### Pontos de Venda Fixo e Móvel - Período: 2021-06-01 à 2021-06-30

TOTAL VENDAS - PV <FIXO>	TOTAL VENDAS - PV <MÓVEL>	TOTAL REGULARIZAÇÃO - PV <MÓVEL>	TOTAL CAÇAMBA
R\$ 0,00	R\$ 7,50	R\$ 1.930,50	R\$ 0,00

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMUNICADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 28.582/2021, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 0004499-08.2021.8.26.0320, através da empresa DROGARIA SÃO LUIZ DE LIMEIRA LTDA, pelo valor de R\$ 25,20 (Vinte e cinco reais e vinte centavos).

Limeira, 08 de julho de 2021.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 28.345/2021, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento nº 1008953-53.2017.8.26.0320, através da empresa CLÍNICA DE REABILITAÇÃO OTTOBOCK SÃO PAULO LTDA, pelo valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Limeira, 12 de julho de 2021.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, POR MEIO DE SEU CHEFE, THIAGO PINHO BARUDY, CONFORME DISPÕE DO ARTIGO 138, INCISO II, DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:**

 <p><b>DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – COMUNICADO</b></p>			
Nº PROCESSO	PML 27.067/2016	DATA DO PROTOCOLO	08/06/2016
Nº CNPJ	03.979.011/0001-53	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	METALCON – METAIS CONFORMADOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP		
ENDEREÇO	AV. LAURO CORREA DA SILVA, Nº 5100, JD DO LAGO		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13.481-631 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	

Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato: Recurso protocolizado em 17/06/2016 sob VISA nº 2742/2016, contra o Auto de Infração Série B nº 1499, lavrado contra o interessado em 02/06/2016, julgado INDEFERIDO, conforme artigo 133 da Lei estadual nº 10.083/98. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 27.067/2016.

Limeira, 12 de Julho de 2021.

**A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, POR MEIO DE SEU CHEFE, THIAGO PINHO BARUDY, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 142, DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:**

 <p><b>DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – COMUNICADO</b></p>			
Nº PROCESSO	PML 8.830/2016	DATA DO PROTOCOLO	29/02/2016
Nº CPF	123.671.028.21	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	NEIDE STAIGUER SILVA (PESSOA FÍSICA)		
ENDEREÇO	RUA ORLANDO DE SOUZA, Nº. 64 – JD. RESIDENCIAL VILLAGE		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13482-712 UF SP
RESP. LEGAL	NEIDE STAIGUER SILVA	CPF	123.671.028.21

Em atendimento artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:  
**Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série A nº 024**, lavrado contra o interessado em 05/01/2018, conforme consta no auto de Infração Sanitária Série B nº. 1394, lavrado em 30/01/2016. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo administrativo nº 8.830/16.

Limeira, 12 de julho de 2021.

**CEPROSOM**

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM

**CASA DOS CONSELHOS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**



RESOLUÇÃO Nº. 12/2021 - CMDCA  
 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -  
 RESOLUÇÃO Nº. 009/2021 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o deliberado na 5ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada na data de 08 de julho de 2021, RESOLVE retificar o Edital de Chamamento Público - Resolução n.º 009/2021 - CMDCA, nos seguintes termos:

**Artigo 1º.** Em relação aos prazos a serem ainda cumpridos, o cronograma previsto no item 4.5., do Edital de Chamamento Público - Resolução n.º 009/2021 - CMDCA, passa a vigorar com a seguinte alteração:

CRONOGRAMA	
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos pré-selecionados para a parceria	13/07/2021
Prazo Recursal para Comissão de Seleção	13/07/2021 a 19/07/2021
Análise dos Recursos – Deliberação pela Comissão de Seleção	20/07/2021 a 28/07/2021
Análise dos Recursos – Deliberação pela Plenária do CMDCA e homologação dos resultados definitivos	29/07/2021
Publicação do Resultado Final	31/07/2021

**Artigo 2º.** A Organização da Sociedade Civil - OSC que pretender recorrer do resultado do Edital de Chamamento Público - Resolução n.º 009/2021 - CMDCA poderá, se assim desejar, dentro do prazo indicado no Artigo 1º ("Prazo Recursal para Comissão de Seleção"), mediante agendamento a ser feito junto à Casa dos Conselhos, sito na Rua Treze de Maio, n. 101, Centro, Limeira/SP, telefones (19) 3446-1780 / (19) 3444-6186, ter acesso ao Relatório da Comissão de Seleção e demais documentos pertinentes, para fundamentar o respectivo recurso.

Limeira, 12 de julho de 2021

**ELIEZER CRISTIANO GONÇALVES**  
 Presidente

**ANDRÉA ESTEVES RODOVALHO**  
 1ª Vice Presidente

**Limeira Trânsito do Bem**  
 NO TRÂNSITO, SUA ATITUDE FAZ A DIFERENÇA  
 A vida deve ter preferência

**Atenção Ciclistas**

**Equipamentos de Segurança**  
 Os dispositivos que podem reduzir os riscos para os ciclistas no trânsito

- Capacete de boa qualidade e ajustável
- Roupas claras, chamativas e confortáveis
- Sinalização noturna traseira
- Sinalização noturna nos pedais
- Óculos de proteção para sol e poeira
- Campanha
- Luvas
- Sinalização noturna dianteira
- Sinalização noturna na lateral
- Espelho retrovisor do lado esquerdo

Legend: — Recomendáveis, — Obrigatórios

Unindo forças por uma cidade melhor

**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE -  
CMDCA**

**RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS APROVADOS E  
INABILITADOS. Em conformidade com a Resolução n.º 09/2021  
(Edital de Chamamento Público).**

Em conformidade com o item 7.1.1 da Resolução n.º 09/2020 (Edital de Chamamento Público), do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira - CMDCA torna-se público o resultado preliminar dos Projetos aprovados pela Comissão de Análise de Projetos, com a ratificação da Plenária deste Conselho, havida na Reunião Extraordinária de 08.07.2020, para a subscrição de Termo de Fomento, conforme abaixo indicado.

**RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PROJETOS APROVADOS PARA EXECUÇÃO EM 2022  
FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FMDCA**
**Habilitados/Classificados**  
(de acordo com o item 7.2.5).

OSC	Projetos	Valores R\$	
1	Associação Casa da Criança Santa Terezinha	Convívio familiar e comunitário	39.916,80
2	Associação Equoterapia Daoud	Ao passo da inclusão	49.990,54
3	Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira "David Arantes" - CEDECA	Defendendo a cidadania	42.000,00
4	Centro Espírita Luz e Caridade - Nosso Lar	Interação familiar e comunitária	49.947,48
<b>TOTAL</b>		<b>181.854,82</b>	

**RELAÇÃO FINAL DOS PROJETOS INABILITADOS**

Torna-se público o resultado preliminar dos Projetos inabilitados pela Comissão de Análise de Projetos, com a ratificação da Plenária deste Conselho, havida na Reunião Extraordinária de 08.07.2021, por não terem as Organizações da Sociedade Civil preenchido os requisitos estabelecidos no Edital do Processo de Chamamento Público, em conformidade com os itens 1.1.2; 2.2.2; 6.4.7 alínea a; da Resolução n.º 09/2021:

**PROJETOS INABILITADOS**

OSC	Projetos	Valores (R\$)	
1	Associação de Reabilitação Infantil Limeirense - ARIL	Central de Atendimento ao Bebe - CAB	39.457,82
2	Fraternidade do Triângulo Ramatis	Conviver, Dançar E Realizar.	35.631,00
3	Lar uma Nova Esperança	A história da minha vida	36.550,19
<b>TOTAL</b>		<b>111.639,01</b>	

Em conformidade com o item 7.3, da Resolução n.º 09/2021 (Edital de Chamamento Público) - CMDCA, fica estabelecido o prazo de **13/07/2021 a 19/07/2021** para apresentação de recurso do presente resultado preliminar, cujo protocolo deverá ser feito na sede do CMDCA, junto à Casa dos Conselhos, instalado na Rua 13 de Maio n.º 101, Centro, na cidade de Limeira/SP, no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, sendo que a Organização da Sociedade Civil - OSC que pretender recorrer, poderá, mediante agendamento e no mesmo prazo, ter acesso ao Relatório da Comissão de Seleção e demais documentos pertinentes, para fundamentar o respectivo recurso. Por fim, é ressaltado que, de acordo com o item 4.5, do Edital n.º 09/2021 a relação definitiva dos Projetos aprovados será publicada no Jornal Oficial do Município na data de 31/07/2021.

Limeira, 12 de julho de 2021

**ELIEZER CRISTIANO GONÇALVES**  
Presidente

**ANDRÉA ESTEVES RODOVALHO**  
1ª Vice Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE -  
CMDCA**


**RESOLUÇÃO N.º 10/2021** Dispõe a nomeação da Comissão de Seleção referente ao Chamamento Público que visa à seleção de proposta de Organização da Sociedade Civil interessada em se inscrever junto à Fundação Itaú Social, em conformidade com o Edital "Fundos da Infância e Adolescência 2021", elaborado pela Fundação Itaú Social, para apoiar projetos que atuem na garantia de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias no contexto da pandemia da Covid-19 no Brasil.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA - CMDCA**, cumprindo o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.729, de 12 de dezembro de 1995, e suas alterações;

**Considerando** que a Lei Federal n.º 13.019/2014, com a alteração introduzida pela Lei n.º 13.204/15, estabelece a necessidade da existência de uma Comissão de Seleção, tratando-se de órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nomeia os Conselheiros Andrea Esteves Rodovalho; Luzia Aparecida de Oliveira Martins; Maria Helvira Arantes Andrade Hansen Martins; Kédima Silva; Pamela Cristina Lucato; Gabriella Cristina de Oliveira e Solange Bonfim Lourenço Moretti para comporem a Comissão de Seleção de Projeto do Edital de Chamamento Público - Resolução n.º 11/2021 - CMDCA, em atenção ao que dispõe o Edital "Fundos da Infância e Adolescência 2021", elaborado pela Fundação Itaú Social.

**Art. 2.º.** A Comissão de Seleção terá as atribuições conforme definido na Lei n.º 13.019/14, com a alteração introduzida pela Lei n.º 13.204/15, e Edital de Chamamento Público - Resolução n.º 11/2021 - CMDCA, podendo reunir-se quando entender conveniente e oportuno, na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Treze de Maio, n.º 101, Centro, Limeira/SP.

**REGISTRA-SE.**

Limeira, 12 de julho de 2021

**ELIEZER CRISTIANO GONÇALVES**  
Presidente

**ANDRÉA ESTEVES RODOVALHO**  
1ª Vice Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE -  
CMDCA**


**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RESOLUÇÃO N.º 11/2021 - CMDCA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTA PARA SELEÇÃO DE PROJETO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA - CMDCA, ATRAVÉS DO FMDCA PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2022, ESPECÍFICO PARA O EDITAL "FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 2021 - ITAÚ SOCIAL", EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 368, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 164, DE 28 DE ABRIL DE 2017.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, Lei Municipal n.º 2.729/95 e suas alterações, e Lei Federal n.º 13.019/2014, com a alteração introduzida pela Lei n.º 13.204/15;

**Considerando** a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de Projetos pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC devidamente inscritas e regulamentadas conforme preceituam as normas relativas à Política da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a necessidade de ser realizado chamamento público para a análise e seleção de Projeto a ser inscrito pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira - CMDCA junto ao Edital do Programa IR Cidadão, de iniciativa do Itaú Social através do denominado "Fundos da Infância e Adolescência - Edital FIA";

**Considerando** que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC para firmar parceria por meio

de Termo de Colaboração ou de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

**Considerando** a deliberação em reunião extraordinária realizada em 08 de julho de 2021;

**Considerando** as condições e exigências estabelecidas neste Edital;

**RESOLVE:** tornar público o presente Edital de Chamamento Público, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 368/2016, alterado pelo Decreto nº 164/2017, visando à seleção de proposta de Organização da Sociedade civil interessada em se inscrever junto à Fundação Itaú Social, em conformidade com o Edital "Fundos da Infância e Adolescência 2021", elaborado pela Fundação Itaú Social para apoiar projetos que atuem na garantia de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias no contexto da pandemia da Covid-19 no Brasil, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## 1 - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Chamamento Público é a recepção e seleção de Proposta técnica/Plano de Trabalho de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para concorrer aos recursos a serem destinados pelo Edital "Fundos da Infância e Adolescência 2021", do Itaú Social, que, considerando o agravamento da pandemia de Covid-19 no Brasil, selecionará propostas que estejam voltadas à proteção de crianças, adolescentes e suas famílias nesse contexto.

**1.2.** As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as condições estipuladas neste Edital e pelo Edital "Fundos da Infância e Adolescência 2021", do Itaú Social, disponível no link: <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2021/>

**1.3.** A proposta deverá ser elaborada conforme Plano de Trabalho (Anexo III) e demais anexos. Deverá ser incluído no valor da proposta 20% (vinte por cento) do valor a ser liberado, que será destinado ao FMDCA, conforme previsto no § 3º do Art. 13 da Resolução do CONANDA nº137, de 21 de janeiro de 2010.

**1.4.** As propostas submetidas ao Edital "Fundos da Infância e Adolescência 2021 - Itaú Social" devem ter valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), já incluído o valor destinado ao FMDCA de Limeira. Vale destacar que a proposta que for selecionada no Edital FIA/2021 será apoiada por meio da destinação de recursos financeiros para os respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada por empresas do conglomerado Itaú Unibanco.

**1.5.** Cada Organização da Sociedade Civil poderá protocolar somente 01 (uma) Proposta Técnica/Plano de Trabalho para concorrer neste Edital, sem prejuízo da apresentação de propostas técnicas para demais editais publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira (CMDCA).

**1.6.** A previsão de execução dos projetos elencados na Proposta Técnica/Plano de Trabalho deverá ser para o exercício de 2022 e terá o prazo limite de 12 (doze) meses.

## 2 - DOS EIXOS TEMÁTICOS

**2.1.** As propostas para o desenvolvimento do Projeto deverão contemplar um ou mais dos seguintes eixos temáticos:

### Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde

\* Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de crianças, adolescentes e suas famílias: entrega de cestas de alimentos, refeições, kits de higiene, fraldas, roupas, gás de cozinha e outros itens essenciais.

\* Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.

\* Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para prevenção da transmissão comunitária de Covid-19.

### Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

\* Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental durante a pandemia, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.

\* Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.

\* Ações de prevenção do trabalho infantil.

\* Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.

\* Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional, para que adotem cuidados especiais no período de pandemia.

\* Ações voltadas a adolescentes em conflito com a lei, cujo processo de cumprimento de medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário esteja dificultado em razão da pandemia.

\* Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

## Eixo 3 - Garantia do direito à educação

\* Identificação e alcance de crianças e adolescentes que estão sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar e/ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades e conteúdos educativos por meios virtuais.

\* Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida, bem como orientação aos familiares para que participem desse processo.

\* Ações conjuntas entre organizações da rede local e escolas públicas, que favoreçam a oferta ou retomada de atividades educativas para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida.

\* Estruturação de meios e procedimentos que possibilitem a retomada segura de atividades educativas, culturais ou de lazer de forma presencial em eventuais períodos de flexibilização.

## 3 - DA PARCERIA

**3.1.** A parceria será realizada por meio do **Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil**, o **CMDCA** e **Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM**, para a execução do projeto objeto deste Edital, selecionado através deste Chamamento Público, desde que aprovado no Edital "Fundos da Infância e Adolescência 2021" - Fundação Itaú Social, em atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do Município de Limeira, e desde que cumpridos os requisitos ora previstos.

## 4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** Este Chamamento Público observará o Edital "Fundos da Infância e Adolescência 2021", do Itaú Social.

**4.2.** O CMDCA irá selecionar 01 (um) Projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, a ser financiado pelo o Itaú Social, com o valor máximo de proposta de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), já incluído o valor destinado ao FMDCA, para execução no período de 12 (doze) meses.

**4.3.** O montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos dos Municípios selecionados dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. Neste caso, o valor do recurso solicitado pelo Projeto selecionado neste Edital e aprovado pelo no Edital "Fundos da Infância e Adolescência 2021" poderá ou não ser integralmente contemplado, a exclusivo critério do Itaú Social.

**4.4.** A execução do Projeto contemplado neste Edital fica condicionada ao Acordo de Cooperação, em que serão partes o próprio CMDCA, o Itaú Social e um representante do Poder Executivo do Município, bem como à transferência do recurso pelo Itaú Social.

**4.5.** Recebido o recurso financeiro do Itaú Social, será formalizado o Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil contemplada, o CMDCA e Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, procedendo-se à transferência do recurso para a execução do Projeto.

**4.6.** A avaliação da adequação das metas do Projeto será de responsabilidade da Comissão de Seleção instituída pelo CMDCA.

**4.7.** Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e serão classificados na seguinte rubrica orçamentária: 00091.30.04.00.3.3.50.39.00.08.243.4001.2890 - Subvenções Sociais (para despesas de custeio).

## 5 - ENTREGA DE PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

**5.1.** As propostas dos Projetos, em conformidade com os eixos temáticos constantes no item 2 deste Edital, bem como a documentação indicada na presente Resolução, deverão ser entregues em envelopes fechados, mediante ofício individualizado por Projeto (Anexo I), que a Organização da Sociedade Civil - OSC pretender concorrer, devendo ser protocolados na Casa dos Conselhos, sito na Rua Treze de Maio, n. 101, Centro, Limeira/SP, no período de 13/07/2021 a 16/07/2021, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

**5.2.** Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo estabelecido neste edital.

**5.3.** Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que fará publicar a lista dos aprovados no Jornal Oficial do Município de Limeira, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

**SUA VIDA VALE MAIS QUE UMA MENSAGEM**

**DÊ VALOR A SUA VIDA, CELULAR E VOLANTE NÃO COMBINAM**

Unindo forças por uma cidade melhor

5.4. A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital "Fundos da Infância e Adolescência 2021 - Itaú Social" e neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no Jornal Oficial do Município de Limeira/SP	13/07/2020
Recebimento das Propostas e da Documentação	13/07/2021 a 16/07/2021
Análise das propostas e da documentação	19/07/2021 a 20/07/2021
Deliberação sobre os Planos de Trabalho e Documentação, pela plenária do CMDCA	21/07/2021
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos pré-selecionados para a parceria	22/07/2021
Prazo Recursal para Comissão de Seleção	23/07/2021
Análise dos Recursos – Deliberação pela Comissão de Seleção	26/07/2021
Análise dos Recursos – Deliberação pela Plenária do CMDCA e homologação dos resultados definitivos	27/07/2021
Publicação do Resultado Final	28/07/2021

## 6 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

6.1. O Edital e Anexos estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Limeira/SP, no endereço eletrônico <http://cmdcalimeira.com.br/>.

## 7 - PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO PÚBLICA

### 7.1. Requisitos Gerais

7.1.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

- Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- Prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Não incorra nas vedações indicadas no artigo 39, da Lei nº. 13.019, de 31 de Julho de 2014.

7.1.2. Possuir:

- No mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- Finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos descritos no item 3 deste edital e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

7.1.3. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil - OSC que:

- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:
  - For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - A prevista no inciso II, do artigo 73, da Lei nº 13.019/14;
  - A prevista no inciso III, do artigo 73, da Lei nº 13.019/14;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) Tenha entre seus dirigentes pessoas:

- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.1.4. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## 8.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.2.1. Os documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e Habilitação exigido no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, mediante protocolo do ofício de encaminhamento ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA (Anexo I), o qual deverá ser apresentado fora dos envelopes.

8.2.2. Cada um dos envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 8.3. e 8.4., e todos devem ser entregues fechados, no período indicado no preâmbulo deste edital.

8.2.3. Os envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

8.2.4. Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, sendo que a autenticação poderá ser feita pela própria Comissão de Seleção ou por servidor por esta indicada, mediante a apresentação das vias originais, através de agendamento por telefone (19 3446-1780), na Casa dos Conselhos, situada à R. Treze de Maio, 101 - Centro, Limeira - SP, 13480-170, antes da entrega dos envelopes. A autenticação pela Comissão de Seleção ou por servidor por esta indicada não implicará na análise da documentação exigida por este Edital, que será feita posteriormente, conforme as regras estabelecidas.

8.2.5. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extensão nos documentos da Proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

8.2.6. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e/ou Plano de Trabalho, e dos documentos de Habilitação, complementações documentais sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento. Não serão aceitos protocolos, inclusive aqueles referentes a certidões de regularidade fiscal.

8.2.7. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

8.2.8. Somente serão considerados os Planos de Trabalho que abrangem a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital.

### 8.3. ENVELOPE 1 – Plano de Trabalho:

ENVELOPE 1 – Plano de Trabalho/Proposta
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
CHAMAMENTO PÚBLICO – RESOLUÇÃO Nº. 11/2021
NOME DA OSC: _____
NOME DO PROJETO: _____

8.3.1. O "ENVELOPE 1", deverá conter a Folha de Rosto (Anexo II), o Plano de Trabalho (Anexo III) e Orçamentos dos valores de salários dos profissionais e dos materiais consumo, ambos assinados pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil - OSC ou seu representante legal e pelo Responsável Técnico, compreendendo os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste Edital, com atendimento das condições ora estabelecidas. Deverá ser entregue apenas uma via dos referidos documentos, dentro do respectivo envelope.

8.3.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho.

8.3.3. Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens abaixo:

a) Folha de Rosto (Anexo II);

b) Plano de Trabalho (Anexo III);

c) Orçamentos dos valores de salários dos profissionais e dos materiais consumo (descrever de forma detalhada todos os itens que serão comprados com recursos da parceria, no Plano de Trabalho).

8.3.4. O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital, devendo conter minimamente os itens descritos no Anexo III.

**8.3.5.** Será eliminada a Organização da Sociedade Civil cujo Plano de Trabalho esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 368/2016, alterado pelo Decreto nº. 164/2017.

**8.3.6.** Fica facultada a existência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, os quais deverão estar claramente detalhados no Projeto, se houver.

#### 8.4. ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação:

<p><b>ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação</b></p> <p>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA</p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO – RESOLUÇÃO Nº. 11/2021</p> <p>NOME DA OSC: _____</p> <p>NOME DO PROJETO: _____</p>
---

**8.4.1.** O "ENVELOPE 2", dos Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, da Organização da Sociedade Civil - OSC, especificados a seguir:

Cópia do estatuto registrado atualizado, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33, da Lei Federal nº 13.019, de 2014; Cópia da Ata de Eleição e Posse do quadro de dirigentes atual devidamente registrada; Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo; Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, tais como: **a)** Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com Organizações da Sociedade Civil - OSC; com a Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; **b)** Relatórios de atividades do ano anterior, com comprovação das ações desenvolvidas; **c)** Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC ou a respeito dela; **d)** Currículos profissionais de integrantes das Organizações da Sociedade Civil - OSC, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; **e)** Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou **f)** Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC;

Certidão que comprove a Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual (ou se a Organizações da Sociedade Civil - OSC for isenta de inscrição estadual, apresentar Anexo XII); Certificado que comprove a Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); Certidão que comprove a Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Negativa de Débitos Municipais Mobiliários e Imobiliários; Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico - Anexo IV; Cópia de documento que comprove que a Organizações da Sociedade Civil - OSC funciona no endereço por ela declarado, tal como conta de consumo ou de contrato de locação, acrescida da declaração constante no Anexo V; Declaração de Adimplência as Tipificações da Lei nº. 13.019/2014 - Artigo nº. 34 (Anexo VI); Declaração do presidente / representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC com a informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 368/2016 (Anexo VII); Declaração de capacidade técnica e operacional (Anexo VIII); · Certificado de registro no CMDCA atualizado, e no CMAS quando pertinente ao objeto da parceria;

\* Licença do órgão sanitário municipal, quando necessária para execução do objeto da parceria;

\* Balanço Patrimonial e Financeiro do último exercício, sendo que será aceito o referente ao ano anterior quando ainda não esgotado o prazo legal para a sua finalização;

Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes: **a)** membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante; **b)** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo IX); Declaração de Contratação (Anexo X); Declaração de abertura de conta corrente (Anexo XI); · Declaração de regularidade de prestação de contas (Anexo XIII);

\* Declaração de requisitos estatutários (Anexo XIV);

Declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet (Anexo XV); Declaração de gratuidade (Anexo XVI); Declaração de contrapartida (se houver contrapartida) (Anexo XVII); Declaração Negativa de cofinanciamento (Anexo XVIII); Declaração de atendimento às normas de contabilidade brasileira (Anexo XIX); Declaração de Ciência e Concordância (Anexo XX); Cronograma de Atividades (Anexo XXI - planilha conforme o modelo do Edital FIA/2021 Itaú Social) Orçamento (Anexos XXII.I, XXII.II e XXII.III - planilhas conforme o modelo do Edital FIA/2021 Itaú Social)

**8.4.2.** As certidões devem estar válidas e vigentes no momento do protocolo dos envelopes junto ao CMDCA, devendo as Organizações da Sociedade Civil - OSC apresentar novas certidões, quando estiverem vencidas antes da subscrição do Termo de Fomento, sendo que serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

**8.4.3.** A capacidade técnica e operacional das Organizações da Sociedade Civil - OSC independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, a título de contrapartida, para o cumprimento do objeto da parceria.

**8.4.4.** A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

**8.4.5.** Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**8.4.6.** Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

**a)** membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;

**b)** servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**8.4.7.** Os documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, nos seguintes termos:

**a)** Não serão habilitadas as OSCs que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 8.4.1. "Documentos de Habilitação - ENVELOPE 2", ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta;

**b)** A Comissão de Seleção poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico ou outro que entender adequado.

## 9 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**9.1.** O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção, composta por Conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, a ser constituída por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que deverá ser devidamente publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira-SP.

**9.1.1.** A Comissão de Seleção apresentará os Projetos classificados em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para aprovação.

**9.2.** O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas, conforme artigo 37, do Decreto Municipal nº. 368/2016:

**9.2.1.** Avaliação do Plano de Trabalho: nesta fase o proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste Edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados atendem os requisitos técnicos.

**9.2.2.** Habilitação: nesta fase, será analisada a condição de Habilitação do proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital.

**9.2.3.** Classificação: os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC serão classificados de acordo com o somatório da pontuação, conforme atribuído aos critérios previstos neste Edital. Estará habilitado, para ser inscrito no Edital "Fundos da Infância e Adolescência 2021", o primeiro Projeto aprovado de acordo com a ordem de classificação, que apenas será efetivamente contemplado se aprovado junto à Fundação Itaú Social, oportunidade em que será subscrito o competente Termo de Fomento.

**9.2.4.** Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração.

**9.2.5.** Aprovação do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**9.2.6.** Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

**9.3.** Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e no órgão oficial de imprensa, podendo as Organizações da Sociedade Civil desclassificadas apresentar recurso nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

**9.4.** Na etapa de avaliação das Propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as Propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações, conforme artigo 38, do Decreto Municipal nº. 368/2016:

**a)** Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

b) Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

c) Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

d) Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta.

9.5. Em caso de recusa do Projeto e apresentação de recurso pela Organização da Sociedade Civil - OSC, a Comissão de Seleção emitirá parecer, que será apreciado e deliberado em Plenária, podendo ser o Projeto reavaliado.

#### 10 - ANÁLISE DOS PROJETOS - PRESSUPOSTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para avaliação dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, a Comissão de Seleção observará os seguintes pressupostos:

a) A consonância da Proposta com as deliberações do CMDCA;

b) As disposições do presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas com os eixos temáticos, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15;

c) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 33;

e) A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

10.2. A Comissão de Seleção utilizará os critérios descritos na tabela abaixo para classificação das Propostas e emissão do seu parecer conclusivo:

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		GRAU DE ATENDIMENTO			
			PLENO	SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO OU NÃO ATENDIMENTO	
A	Qualidade Técnica do Projeto	1	A consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados, Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações. <b>(não pode zerar *)</b> .	1,2	0,7	0
		2	Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento e a consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente; <b>(não pode zerar *)</b> .	1,2	0,7	0
		3	Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto com apresentação de dados ou diagnósticos que justifique a intervenção sobre a realidade das crianças e adolescentes <b>(não pode zerar *)</b>	1,2	0,7	0
		4	Resultados esperados de avaliação com levantamento de indicadores qualitativos e quantitativos a serem alcançados sobre situação problema evidenciados no Projeto. <b>(não pode zerar *)</b> .	1,2	0,7	0
		5	Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente.	0,5	0,3	0
		6	Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza.	0,5	0,3	0
		7	Efetividade do cronograma de execução do Projeto	0,5	0,3	0
B	Impacto Social da Iniciativa	1	Exclusividade no atendimento de adolescentes com idade na faixa etária de 15 a 18 anos incompletos e/ou pessoa com deficiência até 21 anos incompletos.	1,2	0,7	0
		2	Priorização de crianças e adolescentes pertencentes ao grupo prioritário nas questões de maior vulnerabilidade, quais sejam: drogadição na infância e na adolescência; trabalho infantil; adolescente em conflito com a lei; abuso / exploração sexual infanto-juvenil e crianças e adolescentes vítimas de violência e/ou violação de direitos.	0,5	0,3	0
		3	Grau de envolvimento da família das crianças e adolescentes atendidas como uma das estratégias para o alcance de objetivos e resultados.	0,5	0,3	0
C	Aspectos Financeiros e Sustentáveis do Projeto	1	Avaliação Custo/Benefício: número de crianças e adolescentes ou famílias atendidos de forma direta X atendimento indireto X custo da ação.	0,5	0,4	0
		2	Infraestrutura (física, equipamentos, recursos humanos, carro, combustível, entre outros) adequada para a execução do projeto.	0,5	0,3	0
		3	Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento.	0,5	0,3	0

Observação: \* A atribuição de nota "zero" nos critérios A1, A2, A3 e A4 implica eliminação da proposta.

**10.3.** Será considerada como critério de desempate a maior pontuação na sequência abaixo listada:

- a) Maior pontuação no critério A1;
- b) Maior pontuação no critério A2;
- c) Maior pontuação no critério A3;
- d) Maior pontuação no critério A4;
- e) Maior pontuação no critério A5;
- f) Maior pontuação no critério A7;
- g) Maior pontuação no critério B2;
- h) Maior pontuação no critério B1;
- i) Maior pontuação no critério B3;
- j) Maior pontuação no critério C2;
- k) Maior pontuação no critério C3;
- l) Maior pontuação no critério C1.

**10.4.** Persistindo o empate na posição final, a decisão caberá a Comissão de Seleção, de acordo com o entendimento desta quanto ao potencial de alcance dos objetivos deste edital.

**10.4.1.** A falsidade de informações nos projetos, em relação aos critérios de análise destes, deverá acarretar a eliminação da Organização da Sociedade Civil - OSC, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**10.4.2.** Serão eliminados os projetos que: a) Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos; b) Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento A1, A2, A4, e A6. c) Que estejam em desacordo com o Edital ou com o valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, inclusive em face do orçamento disponível.

**10.4.3.** A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes e a disponibilidade dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

## 11 - DA CELEBRAÇÃO

**11.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, se necessário com o apoio da Administração Pública a ele vinculada, emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria e, convocará as Organizações da Sociedade Civil - OSC selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria, nos termos dos incisos V e VI do artigo 35, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos incisos V e VI, do artigo 16 e 42 do Decreto Municipal nº. 368, de 1º de dezembro de 2016.

**11.2.** O termo de fomento celebrado com Organizações da Sociedade Civil - OSC deverá ser assinado pelo (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, pelo (a) Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, bem como pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil - OSC ou por seus delegatários.

**11.3.** Será contemplada somente a Organização da Sociedade Civil - OSC classificada em primeiro lugar, que poderá celebrar apenas 01 (uma) parceria junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para fins do Edital "Fundos da Infância e Adolescência 2021" - Itaú Social.

**11.4.** Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o Termo de Fomento prever a licença de uso para a Administração Pública, nos limites da licença obtida pela Organização da Sociedade Civil - OSC celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

**11.5.** Depois de cumpridas todas as etapas previstas no Edital e, sendo aprovado o Projeto no Edital "Fundos da Infância e Adolescência 2021", será assinado o Termo de Fomento entre a Organização da Sociedade Civil - OSC, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e o Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, incumbindo ao segundo o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho, sem necessidade de contrapartida financeira, após o recebimento do valor pelo Itaú Social.

**11.6.** Será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes da legislação vigente.

## 12 - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

**12.1.** Consoante o previsto no artigo 44, do Decreto Municipal nº. 368, de 1º de dezembro de 2016, a liberação de recursos estará em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

**12.2.** Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública indicada pela Administração Pública.

**12.3.** A indicação de instituição financeira prevista no item 12.2 será feita, exclusivamente, entre as instituições financeiras oficiais, federais ou estaduais, que pode-

rão atuar como mandatárias do órgão público na execução e fiscalização do Termo de Fomento.

**12.4.** Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá, para o recebimento de cada parcela: **12.4.1.** Estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nos sites públicos correspondentes.

**12.4.2.** Apresentar a prestação de contas da parcela anterior.

**12.4.3.** Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver, bem como, apresentar as certidões previstas no artigo 15, inciso I e VI, do Decreto Municipal nº 368, de 1º de dezembro de 2016.

**12.5.** Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil - OSC celebrante e executante e não celebrante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis, nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**12.6.** Os recursos serão liberados em consonância ao Previsto no Edital "Fundos da Infância e Adolescência 2021", do Itaú Social.

## 13 - DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**13.1.** Conforme o disposto no artigo 45, do Decreto Municipal nº 368, de 1º de dezembro de 2016, as compras e contratações pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de, no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

**13.2.** A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

**13.3.** As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

**13.4.** Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil - OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

**13.5.** A pesquisa de mercado deverá ser apresentada tanto no momento da apresentação do Plano de Trabalho (para participar do chamamento público), quanto durante a execução da parceria.

## 14 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

**14.1.** Conforme artigo 46, do Decreto Municipal nº. 368, de 1º de dezembro de 2016, as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX, do artigo 42, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo vedado:

**14.1.1.** Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, bem como qualquer alteração do estabelecido no Plano de Trabalho.

**14.1.2.** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**14.1.3.** Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º. salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Organização da Sociedade Civil - OSC que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto.

**14.1.4.** Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração, a Conselheiros do CMDCA e Tutelares.

**14.1.5.** Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**14.1.6.** Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo.

**14.1.7.** Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins.

**14.1.8.** Vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto.

**14.1.9.** Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios.

**14.1.10.** Aquisição de material permanente, conforme disposto na Lei Federal nº. 4.320/64, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem tal despesa.

**14.1.11.** Outras despesas não autorizadas pela legislação.

**14.2.** A vedação de que trata o item 14.1. não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, a título de contrapartida, assumam a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

**14.3.** Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado, na prestação de contas qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser, ainda, apresentado o respectivo termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

**14.4.** Conforme artigo 47, do Decreto Municipal nº. 368, de 1º de dezembro de

2016, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

**14.4.1.** Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil - OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

**14.4.2.** Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

**14.4.3.** Custos indiretos necessários à execução do objeto, proporcionalmente ao valor da parceria.

**14.4.4.** A inadimplência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e da Administração Pública não transfere às Organizações da Sociedade Civil - OSC a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

**14.5.** A inadimplência da Organização da Sociedade Civil - OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

**14.6.** O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil - OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**14.7.** Os recursos apenas serão repassados após o recebimento do montante pelo FMCDA, advindo da aprovação junto ao Edital "Fundos da Infância e Adolescência 2021 - Itaú Social", não possuindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e o Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM responsabilidade em caso da não aprovação do Projeto pelo Itaú Social ou em caso de não transferência do recurso por qualquer motivo.

## 15 - DA FISCALIZAÇÃO - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**15.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

**15.2.** Conforme artigo 63, do Decreto Municipal nº. 368, de 1º de dezembro de 2016, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por Organizações da Sociedade Civil - OSC e órgãos da Administração Pública, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

**15.3.** Conforme artigo 64, do Decreto Municipal nº. 368, de 1º de dezembro de 2016, as ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o Termo de Fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, incluindo, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

**15.4.** A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública e/ou pelo Tribunal de Contas responsável.

**15.5.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA indicará o Gestor da Parceria, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 368, de 1º de dezembro de 2016.

## 16 - DA INEXECUÇÃO

**16.1.** A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 368, de 1º de dezembro de 2016 e suas alterações.

**16.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas aplicáveis à parceria, o Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil - OSC as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b";

d) Suspensão do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

e) Suspensão do recebimento das parcelas vincendas, em caso de repasse fracionado;

f) Cassação do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

g) Devolução do valor repassado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Limeira - FMDCA.

**16.3.** A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

## 17 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**17.1.** Conforme artigo 70, do Decreto Municipal nº. 368, de 1º de dezembro de 2016, a prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

**17.2.** A Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada deverá apresentar a prestação de contas em conformidade com o determinado na Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 368, de 1º de dezembro de 2016, bem como, de acordo com o previsto no presente Edital, sendo que, o modo e a periodicidade das prestações de contas também serão previstos no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência.

**17.3.** As fases de apresentação das contas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC e de análise e manifestação conclusiva das contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

**17.4.** Durante a execução do Projeto, deverá ser apresentada a prestação de contas, que abarcará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, ambos mensalmente e em conjunto, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na suspensão do repasse financeiro ao Projeto, até que ocorra a sua regularização.

**17.4.1.** Deverão constar nos Relatórios indicados no item 17.4:

a) **Relatório Técnico de Atividades:**

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.

b) **Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento:** descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

**17.4.1.1.** Os Relatórios deverão ser analisados e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada.

**17.5.** O dever de prestar contas surge no momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**17.5.1.** O prazo de entrega da prestação de contas MENSAL, pela Organização da Sociedade Civil - OSC, será sempre até o décimo dia do mês, ou seja, até o dia 10 (dez); o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o consequente atraso no pagamento das parcelas seguintes.

**17.5.2.** A prestação de contas anual deverá ser entregue, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2023, em conjunto com o Relatório de Execução do Objeto.

**17.6.** A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

**17.7.** Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**17.8.** A prestação de contas parcial (mensal) será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias para manifestação sobre sua aprovação ou reprovação, contados a partir da data de entrega dos documentos por parte da Organização da Sociedade Civil - OSC responsável pela execução do Projeto e o Pleno do Conselho terá o prazo de até 15 (quinze) dias para deliberação.

**17.8.1.** Na ausência de emissão de manifestação sobre a aprovação ou reprovação das contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC no prazo indicado no item 17.8., os repasses subsequentes previstos no Plano de Trabalho serão efetuados.

**17.8.2.** A aplicação do item 17.8.1. não isenta a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil - OSC, em caso de verificação de inadequação de aplicação de recursos relativos a qualquer repasse efetuado, podendo, a qualquer tempo, por ocasião da análise e avaliação das contas, independentemente de outras implica-

ções legais aplicáveis, ter suas indicações glosadas e os valores restituídos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

**17.9.** A inobservância dos prazos, por dolo, omissão ou negligência, submeterá os responsáveis a procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções legais cabíveis.

**17.10.** A prestação de contas final será feita mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto, a ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil - OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, até o período de que trata a prestação de contas.

**17.10.1.** A Organização da Sociedade Civil - OSC também deverá apresentar, na prestação de contas final, o Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

**17.11.** A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**17.12.** A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram permanecerá acessível a qualquer interessado.

**17.13.** Serão considerados, na análise da prestação de contas, os relatórios de acompanhamento elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, podendo ser:

- a) Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução do Projeto, quando houver;
- b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

**17.13.1.** Para a implementação do disposto no item 17.13., o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSC ou órgãos públicos que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

**17.13.2.** Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já tenham sido realizadas, os relatórios técnicos deverão mencionar:

- a) Os resultados alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos econômicos e/ou sociais observados;
- c) O grau de satisfação do público-alvo;
- d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**17.14.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas anual, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento, devendo dispor sobre:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas;
- c) Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**17.14.1.** As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias.

**17.15.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a Organização da Sociedade Civil - OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**17.15.1.** O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**17.15.2.** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o Presidente do CMDCA, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**17.16.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, devendo a indicação de aprovação ou reprovação ser deliberada pelo Pleno do Conselho, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

**17.16.1.** O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- b) Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil - OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

**17.17.** As prestações de contas serão avaliadas:

- a) Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

e) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- Omissão no dever de prestar contas;
- Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**17.17.1.** O Pleno do CMDCA é o responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, devendo fundamentar-se nos pareceres técnico e financeiro, na manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do gestor da parceria.

**17.17.2.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil - OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

## 18 - DA DOCUMENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**18.1.** A prestação de contas, no que tange ao Relatório Financeiro, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão demonstrar que os custos estão de acordo com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira:

- a) Extrato bancário do bimestre;
- b) Comprovantes fiscais, que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;
- c) Holerites, constando o nome do profissional;
- d) Guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensal, desde que tenha sido realizada até o dia anterior ao da entrega dos documentos;
- e) Tributos pertinentes recolhidos;
- f) Cotações de preços ou pesquisas de mercado.

**18.1.1** Os documentos fiscais deverão ser originais e estar completamente preenchidos e devidamente quitados, devendo ser observados os valores pactuados no Plano de Trabalho aprovado.

**18.1.2.** Os documentos fiscais referentes aos processos de prestações de contas deverão corresponder, em suas datas de emissão e, ou de quitação, ao período de competência dos repasses recebidos, isto é, deve-se observar a correspondência da data de referência dos recursos recebidos e das despesas efetuadas, segundo orienta o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a utilização do regime de competência.

**18.2.** As prestações de contas parciais e final deverão ser feitas mediante normativas do TCE - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**18.3.** A prestação de contas deverá ser acompanhada de Relatório Técnico das atividades desenvolvidas, assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC e do técnico responsável pelo Projeto, devendo constar, no mínimo:

- a) Descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e dificultadores;
- b) Parcerias obtidas;
- c) Resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho;
- d) Registro fotográfico e/ou vídeo das ações realizadas;
- e) Lista de presença dos atendidos atualizada ou relação dos beneficiários atual;
- f) Análise quantitativa, qualitativa e resultado dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.

**18.4.** Os pagamentos às Organizações da Sociedade Civil - OSC serão realizados por meio de transferência eletrônica, em conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil - OSC, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pelo CMDCA, destinada ao repasse ao Projeto aprovado.

**18.5.** Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste Edital e/ou na Lei, em conformidade com o Termo de Fomento.

**18.6.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**18.7.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**18.8.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada me-

diantes transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**18.8.1.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

**18.8.2.** Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie.

**18.9.** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil - OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) Quando a Organização da Sociedade Civil - OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- d) For descumprida, pela executora do projeto qualquer cláusula ou condição do repasse;
- e) Não for apresentada, tempestivamente, a Prestação de Contas respectiva.

**18.9.1.** A liberação da parcela do repasse será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal de proposta de correção, com prazos determinados.

**18.9.2.** A liberação das parcelas do Termo de Fomento será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão.

**18.10.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

**18.11.** Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

## 19 - DO GESTOR DAS PARCERIAS

**19.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará o gestor das parcerias, que será o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

**19.2.** São obrigações do gestor:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

## 20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1.** As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 00091.30.04.00.3.3.50.39.00.08.243.4001.2890 - Subvenções Sociais (para despesas de custeio).

## 21 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

**21.1.** Os Termos de Fomento a serem celebrados terão início na data de sua assinatura, com 12 (doze) meses de vigência, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 368, de 1º de dezembro de 2016, desde que não enseje contrapartida financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e haja autorização junto ao Itaú Social.

## 22 - DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

**22.1.** A Organização da Sociedade Civil - OSC se obriga a restituir o valor transferido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- 22.1.1.** Quando não for executado o objeto da avença.
- 22.1.2.** Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial.
- 22.1.3.** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.
- 22.1.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## 23 - DA TRANSPARÊNCIA

**23.1.** A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações todas as parcerias celebradas com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

**23.1.1.** As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo:

- a) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- b) Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) Descrição do objeto da parceria;
- d) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- f) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

## 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

**24.1.** Em atendimento ao artigo 89, do Decreto Municipal nº 368, de 1º de dezembro de 2016, na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do Edital pela assessoria jurídica do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, exclusivamente em relação a legalidade do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº. 368, de 1º de dezembro de 2016, salvo quando utilizado edital padronizado, caso em que a aprovação é dispensada, sem prejuízo da manifestação de que trata o inciso VI, do artigo 35 da referida lei.

**24.2.** As Organizações da Sociedade Civil - OSC poderão apresentar recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido neste Edital à Comissão de Seleção que o proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.

**24.3.** Após o julgamento, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão de Seleção promoverá a homologação do resultado e divulgará, após a aprovação pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**24.4.** Decairá do direito de recorrer a Organização da Sociedade Civil - OSC que não atender ao prazo recursal ou apresentar recurso em desconformidade com as exigências deste edital.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite de envio da Proposta, através de correio eletrônico (e-mail: cmdca@ceprom.sp.gov.br).

**24.6.** Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil - OSC em celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício.

**24.7.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**24.8.** A homologação do processo seletivo não gera para a Organização da Sociedade Civil - OSC o direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

**24.9.** O presente Edital obedecerá a Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 368, de 1º de dezembro de 2016 e suas alterações.

**24.10.** Ovalorglobal previsto para a realização contratual do Projeto selecionado e aprovado, que poderá ser financiado com recurso previsto no Edital "Fundos da Infância e Adolescência 2021 - Itaú Social" é de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), já incluído o valor que deverá ser retido pelo FMDCA.

**24.11.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração ou indenização por parte da Administração Pública.

**24.12.** Em cumprimento ao artigo 24, inciso IX, da Lei nº 13.019/14, este Edital contém em seu Anexo XXIII, a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria.

**24.13.** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, Estado de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.

**Eliezer Cristiano Gonçalves**  
Presidente do CMDCA

## ANEXO I

## MODELO DE OFÍCIO

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sita à (endereço), representada pelo seu Presidente / representante legal, Sr. (\_\_\_\_\_), abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º \_\_\_\_\_ e do CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a fim de participar do Edital de Chamamento Público - Resolução n.º \_\_\_\_\_/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Limeira, referente à seleção pública de Projetos a serem financiados mediante parceria prevista no Edital "Fundos da Infância e Adolescência 2021 - Itaú Social", com repasse através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, vem apresentar os seguintes envelopes: ENVELOPE 1 - Modelo de Ofício - Anexo I; Folha de Rosto - Anexo II; Plano de - Anexo III; e ENVELOPE 2 - Documentos de Habilitação, contendo toda a documentação indicada no item 6.4.1. do edital), solicitando a protocolização e aprovação do Projeto (nome do Projeto).

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO II

FOLHA DE ROSTO	
1	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
A	NOME DO PROJETO:
B	EIXO DE ATUAÇÃO:

2 DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE			
Nome:			
CNPJ n.º:			
Registro no CMDCA N.º:		Validade do Registro:	
Endereço:		N.º:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Endereço Internet:			
Nome Responsável Legal:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

3 RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
A	Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:
B	Objetivo Geral:
C	Breve descrição do Projeto:
D	N.º de beneficiários (direto) atendidos:
E	Duração do Projeto (n.º meses):
F	Valor a ser financiado pelo FMDCA: R\$
G	Valor da contrapartida: R\$
H	Custo total (valor financiado + contrapartida): R\$
I	Custo per capita/mês: R\$
J	Nome do responsável pelo Projeto:

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Responsável Técnico

## ANEXO III

PLANO DE TRABALHO	
1 - INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	Site:
1.4. Certificações:	
CEBAS ( ) Utilidade Pública Estadual ( ) Utilidade Pública Municipal ( )	

## 2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome do Responsável legal:	
N.º do RG/ órgão expedidor:	N.º do CPF:
Cargo:	Mandato de diretoria: (dia, mês ano)
Endereço:	CEP:
Bairro:	
Telefones:	E-mail:
Cidade em que reside:	UF:

## 3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:	
Formação/Cargo:	N.º do registro no Conselho Profissional:
Telefones:	E-mail:

## 4 - OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)

Nome:	
CGC/CPF:	
Endereço:	CEP:

## 5 - APRESENTAÇÃO DA OSC

## Breve descrição da Organização da Sociedade Civil

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanentes);
2. Informar (quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações);
3. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;
4. Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos convenentes;

## 6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 - Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta)

6.2 - Objetivo Geral da Proposta (relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)

6.3 - Objetivos Específicos da Proposta (Devem apresentar a "quebra" detalhada do objetivo geral)

6.4 - Abrangência da proposta (descrever de forma clara, qual região da cidade ou território de abrangência, rede socioassistencial local e outras informações necessárias)

6.5 - Público Beneficiário (Direto e Indireto)

6.6 - Perfil do Público Beneficiário Direto (indicar faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia e outros)

6.7 - Meta de Atendimento Mensal: (descrever a quantidade de pessoas que serão atendidas no mês)

6.8 - Período de execução do Objeto proposto:

Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

6.9 - Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):

## 7 - CAPACIDADE INSTALADA

7.1 - Equipe de Profissionais Permanentes da OSC (Informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e/ou voluntários, etc., já existentes na OSC, independentemente se atuarão ou não no projeto)

Formação Profissional	Função na Entidade	N.º de horas/mês	Vínculo (CLT- holerith; contrato de estágio; voluntário; Prestador de Serviço)



Telefone:

E-mail:

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

#### ANEXO V

##### DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, ativo há de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

#### ANEXO VI

##### DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA AO ART. 34 DA LEI Nº. 13.019/2014

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_,

DECLARO para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que a organização em tela está cumprindo com todas as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do Art. 34 da Lei Federal Nº. 13.019/14 e alterações, estando os documentos pertinentes disponíveis para verificação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

#### ANEXO VII

##### DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI Nº. 13.019/2014

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_,

DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela, bem como seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias, conforme disposto no artigo 39 da Lei nº. 13019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 368/2016.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

#### ANEXO VIII

##### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de \_\_\_\_\_, com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no (Relatório de Atividades ou outro) em anexo; e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

#### ANEXO IX

##### DECLARAÇÃO - DIRIGENTES

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declarar que a entidade não tem como dirigente Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares de até 2º grau, conforme Artigo 20 do Decreto Municipal nº 368, de 1º de Dezembro de 2016.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

#### ANEXO X

##### DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

#### ANEXO XI

##### DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, se compromete a abrir e informar o número da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

#### ANEXO XII

##### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto à receita estadual.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

#### ANEXO XIII

##### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO XIV

## DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da CI N° \_\_\_\_\_, e CPF N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, com Sede à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei n° 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NAO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade			

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO XV

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 368, de 1° de Dezembro de 2016, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO XVI

## DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da RG N° \_\_\_\_\_, e CPF N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, na forma da Lei e em atendimento ao Art. 6º, inciso III da Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, e ressalvado o Art. 35, § 1º e 2º, do Estatuto do Idoso, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO XVII

## DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização em tela se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a execução do Termo de Fomento, conforme plano de trabalho apresentado.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO XVIII

## DECLARAÇÃO NEGATIVA DE COFINANCIAMENTO

A (nome da Organização da Sociedade Civil - OSC), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal e Presidente abaixo assinado, Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º \_\_\_\_\_ e do CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que o Projeto (nome do Projeto) não recebe cofinanciamento de qualquer instância pública, inexistindo, portanto a possibilidade de duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO XIX

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE BRASILEIRA

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sita a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal \_\_\_\_\_ brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_, declara que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade, possuindo um sistema de contabilidade com a escrituração uniforme de seus documentos e livros que lavram todos os atos e fatos administrativos e contábeis, com atendimento às legislações cabíveis, segundo consta nas atividades citadas em seu Estatuto Social, nos campos circunscritos à Administração e mais especificamente à Tesouraria e ao Conselho Fiscal.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO XX

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sita a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal \_\_\_\_\_ brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_, DECLARA que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público XX/2021 - CMDCA, que objetiva a recepção e seleção de Proposta técnica/Plano de Trabalho para concorrer aos recursos a serem destinados pelo Edital "Fundos da Infância e Adolescência 2021", do Itaú Social, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

**PASSEIO SÓ COM COLEIRA**

O cachorro só deve sair acompanhado de seu tutor. Enquanto o animal estiver na rua sozinho ele pode sofrer maus-tratos, causar acidentes de trânsito, pegar ou transmitir doenças.

Lei nº 3379, de 30 de Abril de 2002




Unindo forças por uma cidade melhor



**ANEXO XXII.II**

**ABA CONTRAPARTIDAS:**

**DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS DE CONTRAPARTIDAS**  
(Caso não estejam previstas despesas em alguma das categorias abaixo, deixar as linhas em branco. Se necessário, incluir linhas adicionais em qualquer das categorias.)

Descrição das fontes de despesas	Mês												Valor Total
	MAI-1	MAI-2	MAI-3	MAI-4	MAI-5	MAI-6	MAI-7	MAI-8	MAI-9	MAI-10	MAI-11	MAI-12	
<b>1. Despesas com Bens Duráveis</b>													
Descrição das fontes de despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2. Despesas com Recursos Humanos</b>													
Descrição das fontes de despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3. Despesas com Itens Físicos ou produtos que serão oferecidos para crianças, adolescentes e familiares</b>													
Descrição das fontes de despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>4. Outras Despesas Contínuas ou Variáveis</b>													
Descrição das fontes de despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>0,00</b>												

**ANEXO XXII.III**

**ABA SÍNTESE:**

**EDITAL FIA/2021**  
**SÍNTESE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 12 MESES**  
Atenção: Esta aba será gerada automaticamente à medida em que as anteriores forem sendo preenchidas.

Itens de despesa	Fonte		Total	Distribuição percentual	Total previsto com bens duráveis	Total previsto com demais despesas
	Destinação Rec. Social	Contrapartidas				
<b>1. Despesas com Bens Duráveis</b>	0,00	0,00	0,00	NDV/DI	0,00	0,00
<b>2. Despesas com Recursos Humanos</b>	0,00	0,00	0,00	NDV/DI	Gráfico da distribuição percentual do tipo de despesa 	
<b>3. Despesas com Itens Físicos ou produtos que serão oferecidos para crianças, adolescentes e familiares</b>	0,00	0,00	0,00	NDV/DI		
<b>4. Outras Despesas Contínuas ou Variáveis</b>	0,00	0,00	0,00	NDV/DI		
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 0,00</b>					

# NAS CAÇAMBAS SÓ RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL



NAS CAÇAMBAS DE ENTULHO É PERMITIDO SOMENTE O DEPÓSITO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

**\* Lei Municipal nº 4.828/2011 e alterações.**



PREFETURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

*Unindo forças por uma cidade melhor*

**ANEXO XXIII**

(Modelo de Termo de Fomento a ser subscrito com as Organizações vencedoras do Chamamento Público)

**TERMO DE FOMENTO N.º \_\_\_\_/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA - CMDCA, POR MEIO DO CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM E A(O) \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO \_\_\_\_\_, CONFORME REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA - FMDCA.**

O CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM, Autarquia gestora da Assistência Social no Município de Limeira/SP, inscrito no CNPJ sob nº 51.482.339/0001-02, com sede na Avenida Campinas, n.º 115, Vila Cidade Jardim, em Limeira/SP, doravante denominado de CEPROSOM, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **Maria Aucélia dos Santos Damaceno**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 36.425.881 e do CPF sob nº 583.069.864-15, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA (C.M.D.C.A.), criado pela Lei Municipal nº 2.729 de 12 de dezembro de 1995, com sede na cidade de Limeira - SP, sito à Rua Treze de Maio nº 101, Centro, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Eliezer Cristiano Gonçalves, portadora do CPF nº 154.783.618-01 e RG 22.159.250-7, doravante designado simplesmente CMDCA, e a organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de Limeira/SP, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2021 do Município de Limeira (Lei Municipal nº 6524, de 21 de dezembro de 2020), na Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, respectivo Decreto Municipal n.º 368, de 1º de dezembro de 2016 - alterado pelo Decreto Municipal n.º 164 de 28 de abril de 2017, na Resolução n.º 10/2021 - CMDCA (Edital de chamamento público), consoante o Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021, Edital "Fundos da Infância e Adolescência 2021" - Itaú Social e mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público realizado pelo CMDCA (Resolução n.º 10/2021), nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14, tem por objeto o desenvolvimento do Projeto \_\_\_\_\_, pela Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme detalhado no Plano de Trabalho carreado aos autos do Processo Administrativo em epígrafe e que fica fazendo parte integrante do presente Termo, através da transferência de recursos financeiros advindos do Edital "Fundos da Infância e Adolescência 2021" - Itaú Social.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PEÇAS DOCUMENTAIS**

2.1 - Integram este instrumento, independentemente de transcrição ou de serem anexados a este Termo, o Plano de Trabalho constante dos autos, aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA, proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

2.2 - Integra, ainda, o presente Termo de Fomento, o Manual das Parcerias, conforme disposto no artigo 63, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 13.019/2014, o qual será devidamente encaminhado por e-mail para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, que desde já se compromete a cumprir com todas as exigências estabelecidas na referida Lei, referente ao serviço pactuado.

2.3 - Eventuais ajustes e aditivos realizados durante a execução do objeto integram o Plano de Trabalho, e deverão estar em acordo com o disposto no artigo 62, do Decreto Municipal n.º 368/2016, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela Plenária do CMDCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 - São obrigações dos partícipes:

**I - DO CMDCA:**

a) solicitar ao CEPROSOM, a transferência dos recursos financeiros do FMDCA - após o recebimento do montante pelos "Fundos da Infância e Adolescência 2021", do Itaú Social, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, para a realização/execução do Projeto, consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Fomento;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à análise da comissão de monitoramento e avaliação designada que, em caso de concordância o homologará, sem eximir a obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a plenária do CMDCA deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

g) manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

j) orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do projeto, quando necessário;

k) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC em decorrência deste Termo;

l) examinar e deliberar sobre as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC;

m) assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade.

**II - DO CEPROSOM:**

a) fornecer, por e-mail, o Manual das Parcerias à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC na ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

b) liberar os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC por meio de transferência eletrônica, conforme aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, pelos "Fundos da Infância e Adolescência 2021" - Itaú Social e mediante solicitação do CMDCA;

c) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

d) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

e) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

f) assessorar o CMDCA nas prestações de contas dos valores repassados.

**III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:**

a) manter escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11, da Lei nº 13.019/2014 e, no Comunicado SGD nº 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51, da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso aos agentes e servidores do CEPROSOM e aos membros do CMDCA, bem como aos agentes e servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária ao CEPROSOM e ao CMDCA, a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria, aos danos decorrentes de restrição à sua execução, bem como pelo não

recebimento do recurso pelos "Fundos da Infância e Adolescência 2021", do Itaú Social;

h) seguir o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, conforme apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pelo CMDCA e pelos "Fundos da Infância e Adolescência 2021", do Itaú Social;

i) manter aplicados os recursos advindos da parceria em uma conta bancária rentável até a sua efetiva utilização pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, devendo ser prestadas as devidas contas;

j) adotar regulamento de compras, no que for compatível ao presente Termo de Fomento, devendo ser observados os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;

k) observar o Manual das Parcerias a ser disponibilizado pelo CEPROSOM;

l) cumprir o Edital "Fundos da Infância e Adolescência 2021", do Itaú Social e o respectivo instrumento da parceria.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ mil reais).

4.2 - O CEPROSOM transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, os seguintes recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, correndo a despesa à conta da dotação, conforme discriminação abaixo:  
Dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor total do repasse: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ mil reais) - Recurso Municipal.

4.3 - Conforme previsto no Edital de Chamamento Público - Resolução n.º 10/2021 do CMDCA, os recursos serão liberados em parcelas iguais, mensalmente, em consonância com o prazo de execução do Projeto.

4.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deve seguir o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, conforme apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pelo CMDCA e pelos "Fundos da Infância e Adolescência 2021", do Itaú Social.

4.5 - Os valores repassados, em qualquer caso, deverão permanecer aplicados em uma conta bancária rentável até a sua efetiva utilização pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, devendo ser prestadas as devidas contas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - O CEPROSOM transferirá os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, conforme solicitado pelo CMDCA e após o repasse advindo dos "Fundos da Infância e Adolescência 2021" - Itaú Social, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, exceto nos casos a seguir, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo CEPROSOM, pelo CMDCA, ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - Quando deixar de apresentar as certidões previstas no art. 15 inciso I e VI, do Decreto Municipal n.º 368/16, inclusive em relação a filiais se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC possuir e estiver vinculada à execução do objeto da parceria.

5.2 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

5.3 - O CEPROSOM e o CMDCA viabilizarão o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referentes à parceria.

5.4 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.6 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo CEPROSOM.

5.7 - No caso de o plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá:

I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei Federal n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;

II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

5.8 - É obrigatório o emprego dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados para a execução da parceria, em aplicação financeira.

5.9 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.10 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CMDCA, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.11 - O CEPROSOM e o CMDCA não terão a responsabilidade de transferir o valor previsto no presente Termo de Fomento em caso de inadimplência ou de não repasse do montante pelos "Fundos da Infância e Adolescência 2021", do Itaú Social, sendo de exclusiva responsabilidade deste o financiamento do Projeto aprovado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, assim como quaisquer tipos de despesas provenientes da manutenção da conta bancária e movimentação do recurso.

6.3 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria, nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo único. A data de emissão dos documentos fiscais comprobatórios de despesas deverá estar compreendida dentro da vigência deste Termo de Fomento.

6.4 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, desde que constantes do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, proporcionalmente ao valor da parceria;

6.5 - A inadimplência do CEPROSOM, do CMDCA, dos órgãos federativos que realizam a transferência dos recursos e dos Fundos da Infância e Adolescência 2021 - Itaú Social, não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

6.6 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

6.7 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

6.8 - A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

6.9 - É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

6.10 - O plano de trabalho pode conter previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

6.11 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços, podendo ser realizado, excepcionalmente e mediante justificativa, o pagamento em espécie, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

6.12 - O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação, em caso de atraso das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela Organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho. Nesta hipótese, o crédito poderá ser realizado em conta

bancária de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.1 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas previstas no artigo 46 da Lei Federal n.º 13.019/14, naquilo em que for compatível com o Edital de Chamamento Público - Resolução n.º 10/2021 do CMDCA.

7.2 - As compras e contratações pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

7.3 - A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.4 - As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

7.5 - Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

7.6 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo CEPROSOM não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor, nem lhe transfere a responsabilidade do pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, em caso de inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

7.7 - A seleção e a contratação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC de equipe envolvida na execução do Termo de Fomento deverão observar os princípios da Administração Pública previstos no *caput* do art. 37, da Constituição Federal, podendo adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

7.8 - É vedado ao CEPROSOM ou aos seus agentes, ou ao CMDCA, praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

7.9 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá observar o disposto no artigo 60, do Decreto Municipal n.º 368/2016 em relação ao pagamento e à forma de remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho.

7.10 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC (Matriz ou Filial, em caso de execução do Plano de Trabalho por esta) deverá apresentar, bimestralmente, até o décimo dia do mês subsequente ao bimestre findado, a prestação de contas da parceria, referente ao total do recurso transferido no bimestre anterior, devendo conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados no período, devendo trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-14), assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo ser acompanhado dos extratos bancários das contas específicas vinculadas à execução da parceria (conta corrente movimento e conta rendimento), da conciliação bancária do período de que trata a prestação de contas; das cópias legíveis das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data de emissão dos documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e identificação da origem e número do instrumento da parceria. Acompanha ainda o comprovante de transferência de cada pagamento efetuado constando a identificação do favorecido.

II - Relatório mensal das atividades circunstanciadas realizadas, a ser apresentado até o dia 10 do mês subsequente ao bimestre findado com base nos objetivos propostos e respectivas fases de execução dispostos no Plano de Trabalho vigente.

8.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC também deverá realizar a prestação de contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, devendo constar dos documentos:

I - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-14), do respectivo exercício anual, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo ser acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal de aprovação das contas, de Declaração de Guarda dos documentos, de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, sobre a habilitação profissional do Contador responsável,

dos extratos bancários do último período demonstrando a total utilização dos recursos e, ou devolução de possíveis saldos remanescentes;

II - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que cetera as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto proposto, a demonstração do alcance das metas referente ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da listagem nominal dos atendidos no exercício;

III - Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados.

8.4 - A plenária do CMDCA, responsável pela emissão da manifestação conclusiva da prestação de contas, considerará, ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada pelo CMDCA, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.5 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Plenária do CMDCA observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, em consonância com o artigo 75 e parágrafos do Decreto Municipal n.º 368/16, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.7 - Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Plenária do CMDCA deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - A Plenária do CMDCA responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos.

8.10 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.11 - A Plenária do CMDCA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos *docaput*sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.12 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovi-

do por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.13 - A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e do responsável indicado pela entidade no Termo.

8.14 - Da manifestação conclusiva da prestação de contas, caberá pedido de reconsideração pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará à Plenária do CMDCA, para decisão final, quando cabível.

§ 1º - O prazo para a decisão final será de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período.

§ 2º - A interposição do pedido de reconsideração suspende os efeitos da manifestação conclusiva da prestação de contas até a decisão final.

§ 3º - O pedido de reconsideração também poderá ser interposto pelo dirigente da Organização, sem prejuízo da prática de outros atos durante a avaliação da parceria para garantir seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.15 - Quando a prestação de contas for rejeitada, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, além do pedido de reconsideração, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

8.16 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, o CMDCA, através do CEPROSOM, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

10.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente aprovadas pela Plenária do CMDCA e submetidas à Assessoria Jurídica do CEPROSOM, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

10.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

11.1 - No caso de rejeição da prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2 - As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Plenária do CMDCA, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.5 - Deverão ser registradas em banco de dados público as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC para conhecimento público.

11.6 - As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas, em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, serão inscritas em banco de dados público, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.7 - Cabe à Plenária do CMDCA declarar como impedidas para celebração de novas parcerias com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo manter o cadastro no Portal da Transparência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES**

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3 - Os bens remanescentes manter-se-ão na titularidade de propriedade do CEPROSOM, porquanto são necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo Termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pelo CEPROSOM imediatamente após a apresentação final das contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

13.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) má execução ou inexecução da parceria;
- b) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento e seus eventuais aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial do Município de Limeira, a qual deverá ser providenciada pelo CEPROSOM no prazo de até 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2021 do Município de Limeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 - Acordam os participantes que as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência, e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

16.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento terá início na data de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de Dezembro de 2022, ou conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

16.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30

(trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, com aprovação pela Plenária do CMDCA, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

16.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, dede que aprovado pelos Fundos da Infância e Adolescência 2021" - Itaú Social, poderá haver a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

16.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Limeira - Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Limeira/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**

Presidente do CEPROSOM

**ELIEZER CRISTIANO GONÇALVES**

Presidente do CMDCA

Presidente da(o) \_\_\_\_\_

#### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Limeira, 12 de julho de 2021

**ELIEZER CRISTIANO GONÇALVES**

Presidente

**ANDRÉA ESTEVES RODOVALHO**

1ª Vice Presidente

#### IPML

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

#### EXTRATO DE COMPRA

*Dispensa de Licitação*

Processo nº 179/2021

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Contratada: PALMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ: 08.068.145/0001-36

Objeto: Aquisição de Material para Limpeza e Higiene

Valor: R\$ 3.402,10 (três mil, quatrocentos e dois reais e dez centavos)

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.30.22- Material de Limpeza e Produtos de Higiene

Limeira, 12 de julho de 2021

**LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**

DIRETORA DE BENEFÍCIOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA

## EM CASO DE EMERGÊNCIA LIGUE:

	Prefeitura	156	Depto. Receita e Fiscalização	3404-9660
	Polícia Militar	190	Setor de Rendas Imobiliárias	3404-6200
	SAMU	192	CEPROSOM	3404-6200
	Bombeiros/Resgate	193	Câmara Municipal	3404-7500
	Defesa Civil	199	BRK Ambiental	0800-771-0001
	Polícia Civil	197	Elektro	0800-701-0102
	Guarda Municipal	153	Santa Casa	3446-6100



# Se você não faz seu trabalho o mosquito faz o dele



Somos todos responsáveis por manter o mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya longe dos nossos lares. Faça sua parte, não deixe água parada dando sopa por aí.



## DOE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

com **GABRIEL  
& CLARA**



Gabriel e Clara, os irmãos criados por Ilan Brenman e Guilherme Karsten, estão juntos nesta campanha!

**De 21/6 a 21/7**

**O que doar?**

**Pontos de coleta:**

- Escolas municipais de Limeira
- Biblioteca Pedagógica
- Secretaria Municipal de Educação

- Pasta de dente
- Escova de dente
- Fio dental
- Sabonete
- Xampu
- Condicionador
- Desodorante
- Álcool gel
- Filtro solar
- Absorvente higiênico
- Algodão
- Cottonete
- Papel higiênico
- Lâmina de barbear

**[#] LIMEIRA  
SOLIDÁRIA**  
TODOS A FAVOR DA VIDA

Apoio: Realização:





## FEIRAS LIVRES

### #emLimeiratem

3ª feira			Sábado		
7h às 11h	Vl. Queiroz	R. Baianinha	7h às 11h	Jd. Lago	R. José Duarte Do Pétio
4ª feira			7h às 11h	Jd. Santa Eulália	R. Ana Tomenas Tolle
7h às 11h	Jd. Bandeirantes	R. Benedito Carlos De Lima	7h às 11h	Vl. Camargo	R. Fortunato Lucatto
7h às 11h	Jd. Ouro Verde	R. Acelino Costa Tank	7h às 11h	Jd. Aeroporto	R. Adilson Edgard Amigo
7h às 11h	Pq. Hipólito	Av. Arlindo Abreu Ribeiro	14h às 18h	Jd. Vista Alegre	R. José Antonio Massaro
14h às 18h	Pq. N. S. Dores II	Av. Frei João Dos Mercês	Domingo		
5ª feira			7h às 11h	Jd. Esteves	Av. Maestro Xixiri
7h às 11h	Jd. Piratininga	R. Cap. Manoel F. Camargo	7h às 11h	Pq. N. S. Dores	R. Evaristo Olivato Filho
7h às 11h	Cecap	R. Arlindo Silvestre	7h às 11h	Pq. N. S. Dores IV	Av. Jaime Cheque
7h às 11h	Vila Independência	R. Candido Portinari	<p>*Dias em que não há feiras: Sexta-feira Santa, Dia de Natal, Dia de Ano Novo, pois são antecipadas.</p>		
6ª feira					
7h às 11h	Jd. São Paulo	Av. Dom Idílio José Soares			
7h às 11h	Vl. Rosália	R. Frederico Tetzner Sobº			
7h às 11h	Vl. Teixeira Marques	R. Joaquim Aguiar Barros			



## COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

## IMUNIZAÇÃO GRUPOS DA FASE 1

**1A** Profissionais de Saúde de linha de frente, que tenham contato direto com pacientes de Covid-19

**1B** Idosos abrigados em asilos e seus cuidadores

**1C** Demais Profissionais de Saúde

(...)

28º - Profissionais de saúde em atividade regular com Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ativo e que tenham 18 anos ou mais  
29º - Profissionais de saúde não estabelecidos e dispensados do CNES e que tenham 18 anos ou mais.

33º - Demais trabalhadores de saúde em atividade, mediante apresentação de carteira de trabalho ou documento de vínculo empregatício, que tenham 18 anos ou mais. Verificar critério no site [www.limeira.sp.gov.br/vacinacao](http://www.limeira.sp.gov.br/vacinacao)

**1D** Idosos segundo critério de maior idade

■ em andamento ■ concluída

Atualização: 16/06/2021

[limeira.sp.gov.br/vacinacao](http://limeira.sp.gov.br/vacinacao)



## COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

## IMUNIZAÇÃO GRUPOS DA FASE 2

**2A** Pessoas com Síndrome de Down, Pacientes em Terapia Renal Substitutiva e Transplantados, com idade de 18 a 59 anos

**2B** Gestantes e Puérperas acima de 18 anos

**2C** Pessoas com Deficiência Permanente Grave maiores de 18 anos

**2D** Pessoas com Comorbidades maiores de 18 anos

**2E** Motoristas de transporte coletivo  
Maiores de 18 anos. Apresentar documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte de passageiros.

**2F** Trabalhadores da educação  
Professores da educação básica em atividade, com 18 anos ou mais.

### IMPORTANTE

Para pessoas que receberão a vacina na Fase 2, consulte a tabela com critérios para vacinação no site [www.limeira.sp.gov.br/vacinacao](http://www.limeira.sp.gov.br/vacinacao)

Atualização: 23/06/2021



## COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

## IMUNIZAÇÃO GRUPOS DA FASE 3

**3A** População em geral com 34 anos ou mais

**3B** Motoristas de Caminhão  
Maiores de 18 anos. Apresentar: Comprovante de residência e CNH categoria D ou E. Apresentar também: Carteira de trabalho (física ou digital) OU Holerith OU Comprovante de Registro Nacional de Transporte Rodoviário de Carga – RNTRC OU Cartão CNPJ e DECA (para Caminhoneiro Proprietário de Empresa de Transporte MEI).

**3C** Lactantes, que tiveram bebês de até 12 meses, moradoras de Limeira, que apresentem certidão de nascimento de seus bebês.

### IMPORTANTE

Para pessoas que receberão a vacina na Fase 3, consulte a tabela com critérios para vacinação no site [www.limeira.sp.gov.br/vacinacao](http://www.limeira.sp.gov.br/vacinacao)

Atualização: 12/07/2021





## CUIDADOS PARA EVITAR ESCORPIÕES

### Onde vivem e o que comem

• Escorpiões gostam de **lugares escuros**, estreitos e **úmidos**. Lixo, entulho, pilhas de madeira, depósitos de garrafas, pilhas de jornal, material de construção, terrenos baldios, sujeira, criam um ambiente perfeito para os escorpiões.

• Comem baratas, cupins, grilos, gafanhotos e aranhas. Não sobrevivem sem água.

• Eles só **atacam quando são provocados**.



### Como acontecem os acidentes

• Escorpiões **são ativos a noite**. Durante o dia permanecem imóveis, escondidos em lugares escuros.

• Em nossa região os mais venenosos são os das cores **amarela e preta**.

• As picadas são quase sempre acidentais e ocorrem quando as pessoas mexem nos materiais onde os escorpiões estão escondidos.

• É **comum serem confundidos com o ambiente, ou parecerem mortos**. Não mexa em um escorpião, mesmo que ele pareça morto.

• A picada de um escorpião é **doída**. Qualquer pessoa que levar uma picada deve procurar a **Santa Casa de Limeira**. Se possível, leve junto o escorpião.



Unindo forças por uma cidade melhor

## ALERTA DENGUE MATA ATENÇÃO TOTAL

## FAÇA SUA PARTE

Com a **DENGUE TIPO 2** os cuidados devem ser redobrados. O risco para quem já teve dengue é maior e todos devem **AGIR** para eliminar o mosquito

**O MAIOR FOCO DO Aedes Aegypti ESTÁ EM SEU QUINTAL. ELIMINAR CRIADOUROS É A FORMA MAIS EFICAZ DE COMBATER O MOSQUITO**

**10** São apenas minutos por semana



**Garrafas retornáveis:** Mantenha de cabeça para baixo e em local seco



**Pneus:** Guarde os pneus secos e em local coberto



**Latas e frascos úteis:** Mantenha-os secos e em local coberto



**Baldes e Regadores:** Mantenha-os secos e em local coberto



**Ralos Externos:** Despeje água sanitária uma vez por semana



**Pratos de plantas:** Retire o pratinho dos vasos ou mantenha seco depois de regar



Fique atento se ocorrer febre, dor de cabeça, prostração, dor atrás dos olhos e nas juntas procure atendimento médico.

O ciclo de vida do *Aedes aegypti* leva de 7 a 10 dias. Por isso, se eliminarmos os criadouros uma vez por semana, interrompemos o nascimento de novos mosquitos.



Unindo forças por uma cidade melhor

## A VIDA PRECISA CONTINUAR

DOE ÓRGÃOS. CONVERSE COM A SUA FAMÍLIA.

Rívia Gomes  
Há 6 anos vive com um novo fígado.

saude.gov.br/doacaoodeorgaos

DISQUE SAÚDE 136

f /minsaude

t /minsaude

MinSaudeBR

@MinSaude

Ministeriodasaude

#DOEÓRGÃOS

Quem espera por uma doação de órgãos e tecidos, espera voltar a fazer as coisas mais simples, como respirar, comer, ver. Espera que a vida simplesmente continue. No Brasil, mais de 46 mil pessoas aguardam por um transplante. Se você deseja se tornar um doador, converse com a sua família. Somente eles poderão realizar a sua vontade e autorizar a doação.

PUBLICAÇÃO REALIZADA EM CUMPRIMENTO À LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 55/2008, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2021



MINISTÉRIO DA SAÚDE

